



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VI - TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2025, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1302

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	6
Agência Municipal de Trânsito e Transportes	6
GURUPI PREV	7
Fundação Unirg - UNIRG	8
Secretaria Municipal de Administração	9
Central de Aquisições e Contratações Públicas	15
Junta Médica Oficial	16
Secretaria Municipal de Assistência Social	18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	18
Secretaria Municipal de Educação	19
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	77
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania	77
CMI	77
Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica	78
Secretaria Municipal de Saúde	78

DECRETO Nº. 1.144//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA TAYNARA ALVES MOTA RODRIGUES, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com simbologia DAS-02.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.145//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA ADRIANA MACHADO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior V, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com simbologia DAS-01.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.143//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA ALEX MAGALHAES DE ALENCA FILHO, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com simbologia DAS-02.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.146//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **ELISMAR JOSE DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Operacional III, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com simbologia DAS-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.147//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **ANA LUIZA DE SOUZA CUNHA**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão V, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com simbologia DAS-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.148//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **GEOVANA AGUIAR MOTA**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão IV, da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**, com simbologia DAS-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETO Nº. 1.149//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **TATIANE ALVES SILVA PIRES**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador IV, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, com simbologia DAS-02.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.150//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **GISELDA DE MACEDO NERES**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão IV, da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**, com simbologia DAS-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.151/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e, dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA a **FRANCISCA NAEIDE VITURINO FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão IV, da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.152//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior V, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com simbologia DAS-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.153//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Mulher e Cidadania e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **NEIRIJANE PEREIRA DA SILVA MARINHO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior III, da **Secretaria Municipal de Mulher e Cidadania**, com simbologia DAS-03;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.155//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **JULIA SILVA DOMICIANO FERREIRA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Operacional III, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com simbologia DAS-01;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.154//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **CARLOS GOMES DO ESPÍRITO SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior V, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com simbologia DAS-01;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.156//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **KAILANY OLIVEIRA ANDRADE**, para exercer o cargo comissionado de Diretor III, da **Secretaria Municipal de Gabinete**, com simbologia DAS-07;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.157//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **CLAUDIA HELENA DE SOUSA LEAL**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior V, da **Secretaria Municipal de Administração**, com simbologia DAS-01;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.158//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **CAÍQUE ALAN ALVES DE SIQUEIRA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior III, da **Secretaria Municipal de Administração**, com simbologia DAS-03;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.159/2025, DE 12 DE JULHO DE 2.025.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA a **ANTONIA EUZELIA DE FREITAS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Superior V, da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.160/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera a redação do art. 1º do Decreto 0940/2024 o qual nomeia membros para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e adota outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista, o que dispõe o Decreto nº. 276/2014, de 09 de abril de 2014 c/c a Portaria MPS nº 170/2012, de 25 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 207/2025 – GURUPI-PREV, o qual solicita alteração da composição para do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV;

DECRETA:

Art. 1º o item 1 (um), que trata dos **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO** do Artigo 1º do Decreto nº 0940, de 07 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES – Titular,
GENESÍLIO FRANÇA CARVALHO – Suplente,
MANOEL MORAIS DOS REIS FILHO – titular,
JOSÉ CARLOS DE BESSA – Suplente."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.161//2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **NATHALIA GLORIA VIEIRA**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão IV, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, com simbologia DAS-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.162/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera o art. 2º do Decreto 0910/2025, o qual Institui a Comissão de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi-TO e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 0910, de 10 de junho de 2025, o qual instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Comissão de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, com a finalidade de realizar o levantamento, análise, acompanhamento, orientação e proposição de medidas relacionadas, para incluir o inciso XIII, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...
(...)

XIII - NATHALIA GLORIA VIEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 038/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Servidor Municipal para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais ou boletos e demais documentos referentes ao processo de reconhecimento de dívida.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0654/2025, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações para com a administração pública de forma especial evitando danos ao erário Público;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida é um dos casos de realização de despesas pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Decreto Federal nº 62.115/68;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviço ao município;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para acompanhar, fiscalizar os serviços, bem como fiscal do contrato e atesto de notas fiscais o servidor Walter Paulo Moreira dos Santos, matrícula 506302 ocupantes do cargo de chefe de divisão II.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte - FMDTT da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

SILVERIO MACIEL FILHO

Presidente da AMTT/FMDTT - Decreto 0654/2025

PORTARIA Nº 39/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias do servidor público municipal e da outra providência”.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 654 de 07 de abril de 2025, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal MARILÂNIA ALVES DA SILVA, matrícula 498076, ocupante do cargo FISCAL DE TRÂNSITO, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transportes, pelo período de 11 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 17/2025, de 07 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto 2025.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

SILVERIO MACIEL FILHO

PRESIDENTE DA AMTT/FMTT - DECRETO Nº654/2025

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 104/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar a servidora competente para acompanhamento e atestar a nota fiscal da **Aquisição de Token e emissão de Certificado de Assinatura Digital**, atendendo as demandas do GURUPI PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi – Gurupi-PREV, a servidora **MURIEL JANINI ALVES CAMARGO**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do GURUPI PREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

PORTARIA Nº 105/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar a servidora competente para acompanhamento e atestar a nota fiscal da **Aquisição de Token e emissão de Certificado de Assinatura Digital**, atendendo as demandas do GURUPI PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi – Gurupi-PREV, a servidora **MURIEL JANINI ALVES CAMARGO**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do GURUPI PREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Fundação Unirg - UNIRG

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº 2677/2025

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato nº 046/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 067/2025, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 406, de 29 de março de 2023, firmado com a empresa TEC MÁQUINAS LTDA, CNPJ sob o nº 24.488.889/0001-66, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção de Equipamentos de Limpeza e Jardinagem em Geral da Universidade de Gurupi/Fundação UnirG, no valor total de R\$ 13.240,00 (Treze mil, duzentos e quarenta reais).

Validade do Contrato: 31/12/2025

Data de assinatura do Contrato: 11/08/2025

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 11 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

**Extrato de Retificação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº 3552/2024

A **Fundação UNIRG** torna público a retificação na publicação do Diário Oficial do Município de Gurupi, nº 1301, de 08 de agosto de 2025, página 06, **quanto ao número do Pregão Eletrônico**.

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico nº 022/2024.

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico nº 022/2025.

As demais informações permanecem inalteradas.

Gurupi - TO, 11 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 073/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 3362/2025

Objeto: *Aquisição de equipamentos para a atualização tecnológica da Ilha de Edição do Laboratório de Tv, atendendo às exigências do indicador 3.9 da dimensão 3 do instrumento de avaliação do Conselho Estadual de Educação (CEE), que trata da infraestrutura institucional mínima exigida para o pleno funcionamento dos cursos superiores.*

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 14/08/2025 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 11 de agosto de 2025.

Rhoger Gomes Costa
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIRG**

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 069/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 3052/2025

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTOCLAVE CRISTOFOLI 54 LT, PATRIMONIO 030752, DA CLÍNICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA - UNIRG.*

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 14/08/2025 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 11 de agosto de 2025.

Rhoger Gomes Costa
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIRG**

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 074/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 2943/2025

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em Treinamento de Reciclagem de NR 10 básico, Treinamento de Reciclagem de NR 10 SEP, Treinamento de Reciclagem de Segurança para Trabalho em Altura - NR 35, a fim de atender as demandas do Setor de Manutenção da Fundação UNIRG e Universidade de Gurupi – UnirG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.*

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 14/08/2025 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 11 de agosto de 2025.

Rhoger Gomes Costa
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

sibilidade ser contrato por meio de dispensa, por meio de prestadores que se enquadrem na condição;

CONSIDERANDO que a dispensa será realizada por meio de disputa via e-mail, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de propostas de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a dispensa de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 086/2025, para a Aquisição e Recarga de Extintores ABC (6KG) Pó Químico, Extintores AP de água 10L e Placas Sinalizadoras de Extintores, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi/TO, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 0163/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria municipal de administração os 12 dias de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0631/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0589/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre o reconhecimento da dispensa de licitação referente a Declaração e Reconhecimento da Dispensa nº DL 086/2025 – DPI - SECAD, que trata da Aquisição e recarga de extintores ABC (6KG) pó químico, Extintores AP de água 10L e Placas sinalizadoras de extintores”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e com base no disposto no Decreto Municipal nº 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 086/2025, emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2025009584, Processo Eletrônico nº 2025060611005, que trata da AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES ABC (6KG) PÓ QUÍMICO, EXTINTORES AP DE ÁGUA 10L E PLACAS SINALIZADORA DE EXTINTORES, com vistas a publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 75, inciso II, da Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com pos-

PORTARIA Nº. 0590/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal, **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria de Administração, **pelo período de 14 a 22 de agosto de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021 suspensa por meio da PORTARIA Nº 028/2022 de 24 de janeiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0591/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº.699/2025 GAB-SEMEG de 11 de agosto de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a interrupção de férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição das férias da servidora **RAFAIANNY MILHOMEM DA SILVA** ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, programada para o período de **1º a 30 de agosto de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 11 de agosto de 2.025**.

II – Os 20 (vinte) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 11 de agosto de 2025.

III – IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0592/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor público municipal **FABIO FERREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, lotado na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação** para a **Secretaria Municipal de Administração**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2025**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0593/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 096/2025/RH/SMI, de 04 de agosto de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Infraestrutura, solicitando a relotação do servidor a baixo identificado;

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor público municipal **ERNADES FONSECA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para a **Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2025**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0594/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 0286/2025, de Suspensão de Férias de Servidor Público Municipal e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 633/2025 da Procuradoria Geral do Município de Gurupi, solicitando a revogação da

Portaria de Suspensão de Férias do servidor a baixo identificado;

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 0286/2025, de 02 de junho de 2025, a qual suspende as férias do servidor público municipal **WESLEY CERQUEIRA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior V, lotado no Gabinete da Prefeita/Procuradoria.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0595/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 1.416/2025 RH-SEMUS de 08 de agosto de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi, solicitando a portaria de fruição de férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal, **FARID DE ARAUJO RIBEIRO IBRAHIM**, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0558/2025 de 1º de agosto de 2.025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0596/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 1.415/2025 RH-SEMUS de 08 de agosto de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção de férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição das férias da servidora **MARILENE TURIBIO MASCARENHAS DA SILVA** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, programada para o período de **1º a 30 de agosto de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 18 de agosto de 2.025**.

II – Os 13 (treze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2.025**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0597/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 1.415/2025 RH-SEMUS de 08 de agosto de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção de férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição das férias da servidora **SOLANGE AGUIAR DA SILVA REIS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, programada para o período de **04 de agosto a 02 de setembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 19 de agosto de 2.025**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2.025**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0598/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 1.415/2025 RH-SEMUS de 08 de agosto de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção de férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição das férias da servidora **KEZIA FEGUEREDO SILVA** ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, programada para o período de **04 de agosto a 02 de setembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 19 de agosto de 2.025**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2.025**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0599/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 1.415/2025 RH-SEMUS de 08 de agosto de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção de férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição das férias da servidora **MARCELA CRISTINA PERINI DO AMARAL** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, programada para o período de **04 de agosto a 02 de setembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 11 de agosto de 2.025**.

II – Os 23 (vinte e três) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2.025**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0600/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

“Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - RELOTAR a servidora pública municipal **THATILA MENDES LIRA**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Coordenador IV, lotada na de **Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Orçamento** para a **Secretaria Municipal de Administração**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2025.*

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.026-GPI-SRP-SECAD

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024042511019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024005646

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024-02.

Procede-se à formalização do presente **Termo de Apostilamento**, conforme OFÍCIO/SEBESH/GAB Nº 008/07/2025, nos termos que seguem, com o objetivo de promover adequação formal, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e supremacia do interesse público.

I – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração formal do órgão participante** das Atas de registro de preços nº 045/2024-02, oriundas do Pregão Eletrônico nº PE/2024.026-GPI-SRP-SECAD, em razão do órgão Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, inscrita no CNPJ nº 04.276.707/0001-86, atualmente em processo de extinção, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 002, de 24 de julho de 2025.

A mencionada Medida Provisória altera a Lei nº 2.795, de 26 de junho de 2025, e a Lei nº 2.755, de 06 de março de 2025, instituindo a Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica como sucessora legal da AGD e disciplinando suas competências, bem como outros dispositivos legais e administrativos pertinentes.

Fica estabelecida, portanto, a alteração na **CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, da respectiva ARP, onde se lê:

AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.707/0001-86, com sede na Rua 07, Setor Trevo Oeste, CEP: 77.433-080, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.491, de 27 de agosto de 2024, Srº. Rodrigo Coelho e Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n. 033.086.681-81 e RG n. 1045699 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua C4, Quadra 31, Lote 47, Residencial Park dos Buritis, CEP: 77.400-000, Gurupi - TO, e-mail: rodrigocoelhoagpi@gmail.com, telefone comercial 3301- 4310, celular (63)98459-5560.

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E SEGURANCA HIDRICA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 61.653.006/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 1500, Quadra19 Lote 16B, Setor Central, Gurupi/TO, CEP 77.405-070, representado por seu Secretário interinamente nomeado pelo decreto 1059 de 03 de julho de 2025, **Sr. Euripedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394943 SEJUSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Alagoas n.1355, Setor Central, CEP: 77.410-070, na cidade de Gurupi/TO.

II – DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO

A modificação ora formalizada **não altera o objeto, valor, vigência, condições ou obrigações estabelecidas nas Atas de Registro de Preços**, tampouco acarreta qualquer ônus ou prejuízo à Administração Pública ou aos fornecedores registrados. Trata-se de **ajuste de caráter unicamente administrativo**, voltado à adequação da execução orçamentária e contábil.

III – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas das Atas de Registro de Preços que **não foram expressamente alteradas** por este instrumento.

IV – DOS EFEITOS

Este termo de apostilamento **produz efeitos imediatos a partir da sua assinatura**, devendo ser comunicada formalmente aos fornecedores participantes do Sistema de Registro de Preços para fins de ciência e regular execução contratual. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo. Gurupi/TO, 08 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CNPJ nº 01.803.618/0001-52

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA, SECRETARIO,
DECRETO Nº 0631/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR
E SEGURANCA HIDRICA
CNPJ nº 61.653.006/0001-52

EURIPEDES FERNANDES CUNHA, SECRETÁRIO,
DECRETO 1059/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.014-GPI-SRP-SECAD

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024022311018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024001979

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

Procede-se à formalização do presente ***Termo de Apostilamento***, conforme OFÍCIO/SEBESH/GAB Nº 010/07/2025, nos termos que seguem, com o objetivo de promover adequação formal, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e supremacia do interesse público.

I – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a ***alteração formal do órgão participante*** da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriundas do Pregão Eletrônico nº PE/2024.014-GPI-SRP-SECAD, em razão do órgão Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, inscrita no CNPJ nº 04.276.707/0001-86, atualmente em processo de extinção, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 002, de 24 de julho de 2025.

A mencionada Medida Provisória altera a Lei nº 2.795, de 26 de junho de 2025, e a Lei nº 2.755, de 06 de março de 2025, instituindo a Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica como sucessora legal da AGD e disciplinando suas competências, bem como outros dispositivos legais e administrativos pertinentes.

Fica estabelecida, portanto a alteração na ***CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES***, da respectiva ARP, ***onde se lê:***

AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.707/0001-86, com sede na Rua 07, Setor Trevo Oeste, CEP: 77.433-080, neste ato representada por sua Secretária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0.188 de 16 de janeiro de 2025, Sr.^a Juliana Passarin, brasileira, solteira, Administradora, portadora do CPF n. 701.995.822-20 e RG n. 4090956 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua José Luiz Filho, Quadra 31, Lote 35F, nº76, Alto da Boa Vista, CEP: 77425-345, Gurupi - TO, telefone comercial 3315-0070, celular (63)99976-5778.

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E SEGURANÇA HÍDRICA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 61.653.006/0001-52, com sede na Rus 14 de Novembro, nº 1500, Quadra 19, Lote 16B, Setor Central, Gurupi/TO, CEP 77.405-070, representado por seu Secretário interinamente nomeado pelo decreto 1059 de 03 de julho de 2025, Sr Euripedes Fernandes Cunha, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394943 SEJUSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Alagoas n.1355, Setor central, CEP: 77.410-070, na cidade de Gurupi/TO.

II – DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO

A modificação ora formalizada ***não altera o objeto, valor, vigência, condições ou obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços***, tampouco acarreta qualquer ônus ou prejuízo à Administração Pública ou aos fornecedores registrados. Trata-se de ***ajuste de caráter unicamente administrativo***, voltado à adequação da execução orçamentária e contábil.

III – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas das Ata de Registro de Preços que ***não foram expressamente alteradas*** por este instrumento.

IV – DOS EFEITOS

Este termo de apostilamento ***produz efeitos imediatos a partir da sua assinatura***, devendo ser comunicada formalmente aos fornecedores participantes do Sistema de Registro de Preços para fins de ciência e regular execução contratual. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo.

Gurupi/TO, 08 de agosto de 2025.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CNPJ nº 01.803.618/0001-52***

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA, SECRETARIO,
DECRETO Nº 0631/2024

***SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E
SEGURANCA HIDRICA
CNPJ nº 61.653.006/0001-52***

EURIPEDES FERNANDES CUNHA, SECRETÁRIO, DECRETO Nº
1059/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.010- SRP-GPI-SECAD

***PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024121011003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015245***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CAFÉ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

Procede-se à formalização do presente ***Termo de Apostilamento***, conforme OFÍCIO/SEBESH/GAB Nº 006/07/2025, nos termos que seguem, com o objetivo de promover adequação formal, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e supremacia do interesse público.

I – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a ***alteração formal do órgão participante*** das Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº PE/2025.010- SRP-GPI-SECAD, em razão do órgão Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, inscrita no CNPJ nº 04.276.707/0001-86, atualmente em processo de extinção, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 002, de 24 de julho de 2025.

A mencionada Medida Provisória altera a Lei nº 2.795, de 26 de junho de 2025, e a Lei nº 2.755, de 06 de março de 2025, instituindo a Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica como sucessora legal da AGD e disciplinando suas competências, bem como outros dispositivos legais e administrativos pertinentes.

Fica estabelecida, portanto a alteração na ***CLÁUSULA SEXTA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES (1)***, da respectiva arp, ***onde se lê:***

AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.707/0001-86, com sede na Rua 07, Setor Trevo Oeste, CEP: 77.433-080, neste ato representada por sua Secretária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0.188 de 16 de janeiro de 2025, Sr.^a Juliana Passarin, brasileira, solteira, Administradora, portadora do CPF n. 701.995.822-20 e RG n. 4090956 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua José Luiz Filho, Quadra 31, Lote 35F, nº76, Alto da Boa Vista, CEP: 77425-345, Gurupi - TO, telefone comercial 3315-0070, celular (63)99976-5778.

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E SEGURANCA HIDRICA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 61.653.006/0001-52, com sede na Rus 14 de Novembro, nº 1500, Quadra 19, Lote 16B, Setor Central, Gurupi/TO, CEP 77.405-070, representado por seu Secretário interinamente nomeado pelo decreto 1059 de 03 de julho de 2025, Sr Euripedes Fernandes Cunha, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394943 SEJUSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Alagoas n.1355, Setor central, CEP: 77.410-070, na cidade de Gurupi/TO.

II – DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO

A modificação ora formalizada *não altera o objeto, valor, vigência, condições ou obrigações estabelecidas nas Atas de Registro de Preços*, tampouco acarreta qualquer ônus ou prejuízo à Administração Pública ou aos fornecedores registrados. Trata-se de *ajuste de caráter unicamente administrativo*, voltado à adequação da execução orçamentária e contábil.

III – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas das Atas de Registro de Preços que *não foram expressamente alteradas* por este instrumento.

IV – DOS EFEITOS

Este termo de apostilamento *produz efeitos imediatos a partir da sua assinatura*, devendo ser comunicada formalmente aos fornecedores participantes do Sistema de Registro de Preços para fins de ciência e regular execução contratual. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo.

Gurupi/TO, 08 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CNPJ nº 01.803.618/0001-52

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA, SECRETARIO,
DECRETO nº 0631/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E
SEGURANCA HIDRICA

CNPJ nº 61.653.006/0001-52
EURIPEDES FERNANDES CUNHA, SECRETÁRIO, DECRETO nº
1.059/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº IL/2025.001-

SECAD

O Município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO o EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº IL/2025.001-SECAD, Processo Administrativo: 2025004662, Processo Eletrônico: 2025020611001**, que tem por objeto o SELECAO PARALELA E NAO EXCLUDENTE, COM BASE NO ART. 79, I DA LEI 14.133/2021, PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE JORNAL DIARIO ELETRONICO, COM O FITO DE PUBLICAR LICITACOES EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART 54 DA NLLC, BEM COMO A REGULAMENTACAO DISPOSTA NO DECRETO MUNICIPAL N. 0163/2025. CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através Secretaria Municipal de Administração. Credenciada: ALVARO ANTONIO BORGES MIRANDA – CNPJ nº 35.158.821/0001-35. Data das assinaturas: 11/08/2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA.
DECRETO N 0631/2024.

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE DISPENSA Nº DL-2025-086-GPI-SECAD.
FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025060611005.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009584.

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SECAD

DO OBJETO
- AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES ABC (6KG) PÓ QUIMICO, EXTINTORES AP DE AGUA 10L E PLACAS SINALIZADORA DE EXTINTORES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS
- Da data da publicação deste aviso: às 23h59min
- Até 15/08/2025 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO
- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa , com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e anexos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0ba-bc5ee-ce90-11ef83b6-66fa4288fab2>

Gurupi -TO, 12 de agosto de 2025.

Carlos César Cardoso Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº. 0503/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE/2025.043-GPI-SEINF

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2025.043GPI-SEINF. Processo Administrativo/Eletrônico nº **2025012009/2025072320003**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM / COM ITEM EXCLUSIVO, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. **Recebimento das Propostas:** até às 08h45min do dia 29/08/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 29/08/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, Legislação: **Lei nº 14.133, de 2021** (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

Hugo Apoliano
Pregoeiro
Dec.nº 0575/2024

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 611, DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 682/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **08/08/2.025** a **06/09/2.025** concedido à servidora **JUDITE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 368441, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na a Secretaria Municipal do Bem Estar e Segurança Hídrica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 612, DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 681/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/08/2.025** a **07/10/2.025** concedido à servidora **ELISMAR DE ALMEIDA MOREIRA**, matrícula nº 494280, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto 2025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 613, DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 679/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/08/2.025** a **11/08/2.025**, a servidora pública municipal **FERNANDA CRISTINA RODRIGUES**, matrícula nº 494265, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 614, DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 679/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/08/2.025** a **07/09/2.025**, a servidora pública municipal **TANIA CRISTINA SANTOS ABREU**, matrícula nº124159, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 615, DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 683/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **08/08/2.025** a **05/11/2.025** concedido à servidora **ANA CRISTINA RIBEIRO SOARES RESPLANDE**, matrícula nº 123595, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 616, DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal”.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **SAMARA CAETANO RESENDE**, matrícula nº496263, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **11/08/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025.

Protocolo Eletrônico Nº 2024102806001 – Processo Administrativo Nº 2024013664 processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **PE/2025.012-SRP-GPI-AGD**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**.

Partes: Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica, CNPJ nº 61.653.006/0001-52 e as empresas: **AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 24.935.788/0001-96, ALVARES DA SILVA COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA CNPJ 14.206.279/0001-79, AMPLA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 05.891.838/0001-36, AVILES TEXTIL LTDA CNPJ Nº 17.176.027/0001-32, CETRAQ SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA CNPJ Nº 52.484.344/0001-17, DIPAR FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 16.868.674/0001-42, DJ DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº27.563.168/0001-61, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 26.729.755/0001-15, GALEGOS IMPORTADORA LTDA CNPJ Nº29.228.030/0001-31, GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP CNPJ Nº10.242.466/0001-57, INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº26.950.671/0001-07, MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 30.577.619/0001-24, META CROMO LTDA CNPJ Nº44.855.643/0001-92, MF EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº49.686.829/0001-89, ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA CNPJ Nº32.876.614/0001-28, NATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA CNPJ Nº 10.887.639/0001-94, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ**

Nº19.611.064/0001-57, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ Nº50.583.738/0001-05, TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA - CNPJ Nº08.568.311/0001-63, Z&V CONFECÇÕES LTDA - CNPJ Nº 239.322.525-00..

Objeto: formalizar a alteração do órgão Participante na Ata De Registro De Preços Nº 013/2025, originalmente firma do com a Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.707/0001-86, atualmente em processo de extinção, conforme disposto na Medida Provisória nº 002, de 24 de julho de 2025.

A mencionada Medida Provisória altera a Lei nº 2.795, de 26 de junho de 2025 e a Lei nº 2.755, de 06 de março de 2025, passando a dispor sobre a criação e competências da Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica, bem como sobre o processo de extinção da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, entre outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025. Este APOSTILAMENTO entra em vigor na sua publicação.

EURIPEDES FERNANDES CUNHA
PRESIDENTE
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

Protocolo Eletrônico Nº 2024040906001 – Processo Administrativo Nº 2024004239 processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº PE/2025.011-SRP-GPI-AGD, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS.**

Partes: Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica, CNPJ nº 61.653.006/0001-52 e as empresas: FB COMERCIO LTDA CNPJ: 37.047.387/0001-41, JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ CNPJ: 49.450.180/0001-00, FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS ME CNPJ: 50.381.842/0001-09, DEC E-COMMERCE LTDA CNPJ: 41.418.659/0001-40, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ SOB O Nº 37.278.673/0001-18, FORTHE AGROPECUARIA LTDA ME CNPJ SOB O Nº 01.504.670/0001-08, JAILTON ALVES DE SOUZA LTDA CNPJ SOB O Nº 26.363.190/0001-03, MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ nº 42.519.684/0001-82, MF EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ SOB O Nº 49.686.829/0001-89, N DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 11.504.824/0001-15, PILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ SOB O Nº 41.414.508/0001-13.

Objeto: formalizar a alteração do órgão Participante na Ata De Registro De Preços Nº 007/2025, originalmente firma do com a Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.707/0001-86, atualmente em processo de extinção, conforme disposto na Medida Provisória nº 002, de 24 de julho de 2025.

A mencionada Medida Provisória altera a Lei nº 2.795, de 26 de junho de 2025 e a Lei nº 2.755, de 06 de março de 2025, passando a dispor sobre a criação e competências da Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica, bem como sobre o processo de extinção da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, entre outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025. Este APOSTILAMENTO entra em vigor na sua publicação.

EURIPEDES FERNANDES CUNHA
PRESIDENTE
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 39/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a retificação do extrato do 1º instrumento de aditamento ao contrato Nº 141/2024 de 05 de agosto de 2025, que trata sobre O ADITAMENTO DO CONTRATO”

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA **SOCIAL**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o extrato do 1º instrumento de aditamento ao contrato Nº 141/2024, de 05 de agosto de 2025 publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi, para que passe a constar:

Onde se lê: Prestação de serviço de locação de imóvel para sediar a Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) em Gurupi – TO.

Leia-se: Prestação de serviço de locação de imóvel para sediar a Casa de Acolhimento Criança Cidadã em Gurupi – TO.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMpra-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social,

11 de agosto de 2025.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretário de Assistência Social.
Decreto nº 0078/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2025 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/ NORMA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL

05/05/2025, publicado no Diário Oficial de Nº 1236, do dia 05/05/2025, página 12.

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GCSTRES ASSESSORISA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob o Nº 09.432.740.0001-71, domiciliado na Rua SHCN CL BLD Nº21 Sala 203-Asa Norte, CEP: 70876540, Setor Asa Norte, Desta Cidade Na data de 12/02/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035131, referente ao imóvel situado na Rua 52 , Quadra 104, Lote 18 , Nº S/N, Setor: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24, (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de MAIO de 2025.

LEIA-SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GCSTRES ASSESSORISA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob o Nº 09.432.740.0001-71, domiciliado na Rua SHCN CL BLD Nº21 Sala 203-Asa Norte, CEP: 70876540, Setor Asa Norte, Desta Cidade Na data de 12/02/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035131, referente ao imóvel situado na Rua 04 , Quadra 29, Lote 02 , Nº S/N, Setor: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser pe-

nalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24, (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de MAIO de 2025.

Lorena de Brito Guimarães

Diretora de Posturas

Portaria nº 003/2025

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 192/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“DESIGNA SERVIDORA PARA CONFERÊNCIA DE SERVIÇO E ATESTAR DOCUMENTOS, RELATIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, E A OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING. CONTRATO Nº 026/2025-SEMEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR O SERVIDOR: **YASHIANATHÁ PEREIRA BRITO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 505658**, PARA CONFERÊNCIA DE SERVIÇO E ATESTAR DOCUMENTOS, RELATIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, E A OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING. CONTRATO Nº 026/2025-SEMEG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 06 de agosto de 2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação Decreto nº 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1001/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1001/2025, **MARCOS ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1301 - SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025, página 11.

Gurupi-TO, 11/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº586/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº586/2025, **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS COSTA**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1298 - SEGUNDA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2025, página 21.

Gurupi-TO, 11/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS CPF N.º073.XXX.XXX-93.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta

(40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA- CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi-TO, 11/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LEONITA GUIMARÃES CARVALHO CPF N.º 494.XXX.XXX-34.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Vinte (20) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 SEMEG -REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi-TO, 11/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº942/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LIDIA MARIA MATTOS CHAGAS

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº942/2025**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de trinta (30) horas semanais para vinte (20) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi-TO, 11/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº998/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº998/2025, **ALANA ALVES CASTELO BRANCO**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1299 - QUARTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2025, página 13.

Gurupi-TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: FRANCIELLE VOGELL GOMES BRASIL
CPF N.º085.XXX.XXX-30.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 – SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES – CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: YASMIM DE AMORIM SILVA
CPF N.º087.XXX.XXX-09.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: EVA PEREIRA DIAS
CPF N.º013.XXX.XXX-86.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: TEODORA DE MELO ARAUJO
CPF N.º000.XXX.XXX-64.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: EVA TEIXEIRA DOURADO FERREIRA
CPF N.º918.XXX.XXX-78.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MAYARA SOUSA FERREIRA
CPF N.º056.XXX.XXX-24.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LIGIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS ALVES
CPF N.º002.XXX.XXX-95.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: PRISCILA FERREIRA DUTRA
CPF N.º045.XXX.XXX-08.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: PRISCILA FERREIRA DUTRA
CPF N.º045.XXX.XXX-08.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta

(40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1012/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ALINE EDUARDA OLIVEIRA SANTOS
CPF N.º 082.XXX.XXX- 95.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1013/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LEILA QUIRINO DOS SANTOS
CPF N.º954.XXX.XXX-49.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1014/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LUCIENE RODRIGUES MORAIS
CPF N.º025.XXX.XXX-90.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1015/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: DULIO MELO AYRES RABELO
CPF N.º085.XXX.XXX-65.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 12/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2025

1

dispõe sobre o Regulamento do *I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER, COM A TEMÁTICA “ESCOLA DE PAZ E VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR: POR UMA COMUNIDADE ESCOLAR SEM VIOLÊNCIA, COM RESPEITO E RECONHECIMENTO”*, para as turmas da educação infantil ao 9º ano do ensino fundamental, EJA e AEE do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi – 2025 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, por meio da Secretaria Municipal da Educação de Gurupi (SEMEG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica, torna público o presente Edital que regulamenta o I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025. Em sua primeira edição, o tema central que guiará todas as ações e produções será: ESCOLA DE PAZ E VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR: POR UMA COMUNIDADE ESCOLAR SEM VIOLÊNCIA, COM RESPEITO E RECONHECIMENTO, em conformidade com as diretrizes da valorização da educação básica pública e o reconhecimento das boas práticas educacionais.

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO E SIGNIFICADO DO PRÊMIO

Art. 1º O I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, por meio da Secretaria Municipal da Educação de Gurupi (SEMEG), concebida como uma ação didático-pedagógica colaborativa voltada à valorização e reconhecimento das crianças/estudantes, docentes e apoio à docência da educação básica pública gurupiense.

Art. 2º O nome "Diamante do Saber" simboliza a raridade, o valor intrínseco e a lapidação contínua do conhecimento e do talento presentes no ambiente escolar. Assim como um diamante bruto é transformado em uma joia preciosa através de um processo de aprimoramento, o prêmio busca reconhecer e celebrar o esforço, a dedicação e o brilho dos criança/estudantes e profissionais da educação que, dia após dia, contribuem para a excelência e o protagonismo educacional no Sistema Municipal de Ensino de Gurupi. A escolha do termo "Diamante" também faz alusão à riqueza e ao potencial intrínseco da própria cidade de Gurupi, cuja etimologia remete à sua formação geológica e à fertilidade

de suas terras, simbolizando que, da mesma forma que riquezas podem ser encontradas em seu solo, talentos e saberes inestimáveis emergem de suas escolas. Representa, portanto, o reconhecimento da luz e do potencial que cada indivíduo irradia no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º Esta iniciativa marca um compromisso institucional com o fortalecimento das práticas educacionais e a promoção de uma cultura de reconhecimento e incentivo às boas práticas que transformam o cotidiano escolar, construindo um futuro mais promissor para a comunidade gurupiense.

Parágrafo único. Para esta edição, o prêmio contará com o apoio institucional do Programa de Pós-Graduação em Educação Social - PPGES da Universidade de Gurupi, ampliando o compromisso com a formação continuada dos profissionais da educação e com o fortalecimento das práticas pedagógicas no município.

2

TÍTULO II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DO TEMA DO PRÊMIO

Art. 4º O presente Edital fundamenta-se e será regido, no que couber, pelas seguintes legislações:

NACIONAL
Constituição Federal do Brasil (CF) de 05 de outubro de 1988 , artigos 23, 24, 30, 205, 206, 208, 210, 214 e 227. (BRASIL, 1988).
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 3º, 4º 9º, 11, 12, 13, 15 e 70. (BRASIL, 1996).
Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014 , que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Metas 1, 2, 4, 5, 7, 19 e 20. (BRASIL, 2014).
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Artigos 53 a 59. (BRASIL, 1990).
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública (BRASIL, 1993).
Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 , regulamento que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2002).
Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. (Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013).
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 , institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Resolução CNE/CP nº 2/2017 , que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica (BRASIL, 2017).
Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019 , que institui a Política Nacional de Alfabetização. (BRASIL, 2011).
-Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 , instituiu a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, para implementar estratégias, programas e ações para a recuperação das aprendizagens e o enfrentamento da evasão e do abandono escolar na educação básica. (BRASIL, 2022).
-Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025 , que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. (BRASIL, 2025).

-Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). O objetivo principal do CNCA é assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças no Brasil até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. (BRASIL, 2023).
-Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep. (BRASIL, 2017).
-Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. (BRASIL, 2018)
-Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, que institui normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica. (BRASIL, 2020).
-Portaria Inep nº 267, de 21 de junho de 2023, estabelece as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) no ano de 2023. (BRASIL, 2023).
Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da CF/1988. (BRASIL, 2020).
Guia Busca Ativa Escolar em crises e emergências visa apoiar governos estaduais e municipais na garantia do direito à educação de cada criança e cada adolescente em situações de calamidade pública e emergências [...]
Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025. (BRASIL, 2024).
Lei nº 14.819, de 16/01/2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. (BRASIL, 2024).
Lei nº 14.817, de 16/01/2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública (BRASIL, 2024).
ESTADUAL
Resolução nº 024, de 14 de março de 2019, que aprovou o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins, fundamentado na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). (TOCANTINS, 2019).
Lei nº 4.081, de 27 de dezembro de 2022, que alterou a Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS Educacional. (TOCANTINS, 2022).
Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino. (TOCANTINS, 2023).
Decreto nº 6.772, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre o regime de colaboração instituído pela Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação, e os municípios tocaninenses. (TOCANTINS, 2024).
Lei nº 4.395, de 8 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins – Saeto. (TOCANTINS, 2024).
Lei nº 4.633, de 17 de janeiro de 2025, que institui a Política Estadual de Alfabetização, com ações voltadas à melhoria dos índices de alfabetização e à garantia dos direitos de aprendizagem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. (TOCANTINS, 2025).
MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município (LOM), que trata da Organização do Município e da Administração Pública Municipal (GURUPI, 1990).
Lei nº 827/89, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Gurupi. (GURUPI, 1989).
Lei nº 1.565, de 18 de dezembro de 2003, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino do Município de Gurupi, Estado do Tocantins (GURUPI, 2003).

Lei Complementar nº 007, de 26 de setembro de 2005 , que regulamenta a composição, funcionamento, e as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Gurupi – COMEG. (GURUPI, 2005).
Lei nº 2176., de 20 de novembro de 2014 , que institui o Programa de Premiação Para Alunos, Professores e Profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino de Gurupi. (GURUPI, 2014).
Lei nº 2.223, de 26 de junho de 2015 , aprovou o Plano Municipal de Educação (PME), decênio 2015-2025, Metas 1, 2, 4, 5, 19 e 21. (GURUPI, 2015).
Lei nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015 , que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Gurupi – TO (GURUPI, 2015).
Resolução COMEG nº 002/2017 de 27 de abril de 2017 , que regulamenta o Atendimento Educacional Domiciliar Temporário aos alunos da rede municipal de ensino. (GURUPI, 2017).
Instrução Normativa nº 08, de 12 de dezembro de 2018 , que dispõe sobre a criação e implantação do sistema próprio de avaliação diagnóstica de entrada e saída para os alunos da rede Municipal de Ensino de Gurupi – SAEG. (GURUPI, 2018).
Resolução nº 06/2022, de 23 de novembro de 2022 , que fixa Diretrizes Operacionais sobre a Criação, Denominação, Credenciamento, Autorização de Cursos, Renovação de Autorização de Cursos, Atendimento Educacional Especializado- AEE, Supervisão e Inspeção das instituições de Educação Básica no âmbito do Sistema”. (GURUPI, 2022).
Resolução COMEG nº 002, de 23 de fevereiro de 2024 , que “estabelece Normas Complementares para a Operacionalização do Ciclo Sequencial de Alfabetização (CSA) na Rede Municipal de Ensino de Gurupi - TO”. (GURUPI, 2024).
Resolução COMEG nº 003, de 23 de fevereiro de 2024 , que “aprova a Reestruturação do Programa de melhoria na gestão da Educação Municipal de Gurupi: sistema e unidades escolares – superando desafios, apresentando perspectivas e compromissos - Estarte na Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO”. (GURUPI, 2024).
Resolução COMEG nº 004, de 19 de março 2024 , que regulamenta os procedimentos de Classificação, Reclassificação e Adaptação de Estudos dos estudantes do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa nº 02, de 07 de junho de 2024 , que “Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 25 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Política Municipal de Avaliação da Educação Básica - Sistema de Avaliação Educacional de Gurupi - SAEG como elemento constitutivo do Sistema Municipal de Ensino. Amparada pela Lei nº 2.223, de 26 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação, Decênio - 2015-2025. (GURUPI, 2024).
Resolução COMEG nº 012, de 28 de agosto de 2024 . “APROVA O PLANO “GURUPI EM AÇÃO PELO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO ESCOLAR”: recuperação pedagógica, acompanhamento, monitoramento e convalidação de estudos do/no enfrentamento ao abandono e à evasão escolar nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Gurupi”. (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 009, de 08 de fevereiro 2024 , que “dispõe sobre a política municipal de formação continuada em serviço para os profissionais da educação, denominado "Educador em Ação: Formando o Futuro de Gurupi" do sistema municipal de ensino de Gurupi”. (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 003, de 08 de fevereiro 2024 , que “dispõe sobre a política municipal de educação infantil "Criança Feliz" de Gurupi e estabelece normas e procedimentos para sua implementação, no sistema municipal de ensino de Gurupi”. (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 004, de 08 de fevereiro 2024 , “Institui a Política Municipal de Alfabetização denominada "Alfabetiza Gurupi: ler, escrever e transformar", no Sistema Municipal de Ensino de Gurupi, a partir de 2024”. (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 005, de 08 de fevereiro 2024 , que “dispõe sobre a Política Municipal de Educação "Gurupi: Saberes em Transformação" para o Ensino

Fundamental (Anos Iniciais e Finais) do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi e estabelece normas e procedimentos para sua implementação". (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 007, de 08 de fevereiro 2024 , que "Disciplina elementos constitutivos para a efetivação da gestão democrática da educação no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Gurupi, em conformidade com a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE) e a Meta 19 do Plano Municipal de Educação (PME)". (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 008, de 08 de fevereiro 2024 , que "dispõe sobre a política municipal de educação na diversidade, na inclusão e nos Temas Contemporâneos Transversais (TCTS), denominada "Pluraliza Gurupi", em âmbito do sistema municipal de ensino de Gurupi, a partir de 2024". (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 10, de 08 de fevereiro 2024 , que "dispõe sobre a instituição da política municipal de educação do campo "Raízes do Saber" de Gurupi, em consonância com a pedagogia da alternância".
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 14, de 18 de agosto 2024 , que "institui a Política Municipal de Combate à Evasão e Abandono Escolar "Permanecer e Aprender: Gurupi Contra a Evasão Escolar", estabelece o Regime Escolar Especial e cria o Grupo de Trabalho para o Combate à Evasão Escolar". (GURUPI, 2024).
Instrução Normativa/GAB/SEMEG/Nº 16, de 20 de dezembro 2024 , que "dispõe sobre a instituição do sistema de ensino e aprendizagem "horizontes do conhecimento" e implementação do SAEG, no sistema municipal de ensino de Gurupi. (GURUPI, 2024)".
Resolução COMEG Nº 001, de 18 de março de 2025 , que "aprova as Estruturas Curriculares da Rede Municipal de Gurupi - TO". (GURUPI, 2025).
Resolução COMEG Nº 002, de 18 de março de 2025 , que "aprova o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Gurupi – TO". (GURUPI, 2025).
Plano de Governo da Coligação "Gurupi Está Em Boas Mãos" 2028 a 2028, p. 10 a 12.
Orientações Pedagógicas Padrão [anual e encaminhada pela SEMEG].
[...] outras leis e normas complementares que versam sobre a gestão da educação municipal.

Art. 5º Para o ano de 2025, o tema do I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER é: "ESCOLA DE PAZ E VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR: POR UMA COMUNIDADE ESCOLAR SEM VIOLÊNCIA, COM RESPEITO E RECONHECIMENTO".

§ 1º Este tema guiará todas as produções e projetos inscritos, estimulando a reflexão e o protagonismo dos participantes.

§ 2º Este tema visa provocar a reflexão sobre a importância do papel do professor na sociedade, a necessidade de valorização docente, o impacto do respeito mútuo e a construção de ambientes escolares seguros e acolhedores, livres de todas as formas de violência.

§ 3º As produções dos estudantes e as práticas pedagógicas dos profissionais deverão abordar o tema sob diversas perspectivas, evidenciando ações, atitudes e comportamentos que promovam a cultura de paz, o respeito e a admiração pela figura do educador.

§4º O Programa de Pós-Graduação em Educação Social, parceiro institucional do Prêmio, atuará como instância de apoio na análise e na sistematização das práticas pedagógicas premiadas, promovendo a valorização do saber docente como produção científica e contribuindo para a formação de uma rede de conhecimento educacional voltada à cultura de paz, ao respeito e ao reconhecimento profissional.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º O I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025 tem como objetivo geral:

I - Valorizar e reconhecer a criatividade, a autoria, o protagonismo estudantil e a excelência do trabalho pedagógico desenvolvido pelos profissionais das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi, incentivando a inovação e o aprimoramento contínuo das práticas educacionais e do processo de ensino e aprendizagem, com foco na promoção da cultura de paz e no combate às violências no espaço escolar.

Art. 7º São objetivos específicos do I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025:

I - Estimular a produção intelectual e artística dos estudantes, fomentando o desenvolvimento de suas habilidades e talentos, em consonância com os valores de paz, respeito e não violência.

II - Reconhecer e dar visibilidade às boas práticas pedagógicas e de gestão implementadas pelos professores, diretores, coordenadores e equipe de apoio, que geram impactos positivos no aprendizado, no ambiente escolar e na construção de uma comunidade mais segura e harmoniosa.

III - Promover a cultura do reconhecimento e do mérito no âmbito educacional, incentivando a busca pela qualidade, o respeito mútuo e a valorização de todos os envolvidos no processo educativo.

IV - Fomentar a implementação de ações e projetos que incentivem o diálogo, a resolução pacífica de conflitos, o respeito às diferenças e a prevenção de todas as formas de violência no espaço escolar, contribuindo para a construção de ambientes de aprendizagem seguros e acolhedores.

V - Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com as competências gerais e específicas estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Documento Curricular do Território Tocantinense (DCTO), com ênfase no letramento em Língua Portuguesa e Matemática, como ferramentas essenciais para a construção do conhecimento.

VI - Valorizar as melhores produções de alunos, incentivando a criatividade e o aprendizado significativo.

VII - Reconhecer as práticas pedagógicas inovadoras dos professores que contribuem de forma eficaz para o aprendizado dos crianças/estudante.

VIII - Fomentar a troca de experiências entre crianças/estudante e professores, ampliando a colaboração no ambiente escolar.

IX - Distinguir e premiar os alunos que se destacam em suas produções textuais (desenho livre, poema, crônica reflexiva/humorística e carta pessoal/aberta) e os professores com os melhores projetos educacionais.

X - Estimular a reflexão sobre práticas pedagógicas, incentivando os educadores a desenvolverem atividades cada vez mais criativas e inclusivas.

XI - Proporcionar uma reflexão sobre a prática pedagógica.

XII - Integrar ações educativas e difundir trocas de experiências pedagógicas praticadas individualmente ou em equipe, que visem à melhoria da qualidade do ensino e os avanços para o alcance das Metas do PNE, PEE/TO e PME.

XIII - Motivar e valorizar o papel dos educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

XIV - Ampliar a visibilidade das experiências docentes por meio de socialização de práticas pedagógicas exitosas que sejam passíveis de adoção por outros professores e pelo sistema de ensino.

XV - Fomentar a participação dos professores e equipes de apoio à docência como sujeitos ativos na implementação do PNE, PEE/TO, PME, Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento Curricular do Tocantins (DCT).

XVI – Oportunizar a todos os estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental participantes do Programa Estarte, em regime de jornada ampliada, alcancem a proficiência esperada em leitura, escrita e matemática.

XVII – Estimular a articulação entre a educação básica e a pós-graduação, por meio da colaboração com o Mestrado Profissional em Educação Social da Universidade de Gurupi, favorecendo a pesquisa aplicada, a valorização docente e o registro das práticas pedagógicas como instrumentos de transformação social.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 8º O I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025 busca reconhecer e incentivar o desenvolvimento das seguintes competências socioemocionais nas crianças/estudantes a valorização profissional dos educadores, alinhadas à construção de uma cultura de paz:

I - Colaboração e comunicação - capacidade de trabalhar em equipe, compartilhar ideias e expressar-se de forma clara e respeitosa, construindo um ambiente de diálogo e entendimento mútuo.

II - Criatividade e inovação - habilidades de propor soluções originais e transformadoras para desafios educacionais e sociais, incluindo estratégias para a promoção da paz e a prevenção da violência.

III - Resiliência e persistência - aptidão para superar desafios, aprender com os erros e manter o empenho na busca por seus objetivos, promovendo a capacidade de lidar com adversidades de forma construtiva.

IV - Empatia e respeito à diversidade - compreensão e valorização das diferenças individuais, culturais e sociais, promovendo a inclusão, o convívio harmonioso e a erradicação de preconceitos.

V - Protagonismo e liderança - iniciativa para assumir responsabilidades, influenciar positivamente o ambiente e inspirar os colegas e a comunidade escolar na construção de um espaço educacional de paz e respeito.

TÍTULO V DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

Art. 9º O I Prêmio Diamante do Saber contemplará as seguintes categorias e premiações:

Art. 10º Para cada categoria, as produções e projetos deverão seguir os temas e as especificações de quem irá apresentar o trabalho para avaliação da Comissão Julgadora, conforme detalhado abaixo:

§ 1º Categoria de Valorização Estudantil (Crianças/Estudantes) – da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental I.

8

Ordem	Turmas/anos	Estudantes/ classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
1	Educação Infantil Berçário II	1º Lugar	Jogo Pedagógico 1	(Desenho Livre) TEMA: ENTRE RABISCOS E GARATUJAS, BEBÊS E PROFESSORES APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA.
		2º Lugar	Jogo Pedagógico 2	
		3º Lugar	Jogo Pedagógico 3	
2	Educação Infantil Maternal I	1º Lugar	Jogo Pedagógico 1	
		2º Lugar	Jogo Pedagógico 2	
		3º Lugar	Jogo Pedagógico 3	
3	Educação Infantil Maternal II	1º Lugar	Jogo Pedagógico 1	
		2º Lugar	Jogo Pedagógico 2	
		3º Lugar	Jogo Pedagógico 3	
4	Educação Infantil Pré-escolar I	1º Lugar	Bicicleta	(Desenho Livre) TEMA: CRIANÇAS E PROFESSORES, APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA.
		2º Lugar	Jogo Pedagógico 1	
		3º Lugar	Jogo Pedagógico 2	
5	Educação Infantil Pré-escolar II	1º Lugar	Bicicleta	
		2º Lugar	Jogo Pedagógico 1	
		3º Lugar	Jogo Pedagógico 2	
6	Ensino Fundamental I 1º anos	1º Lugar	Tablet	
		2º Lugar	Bicicleta	
		3º Lugar	Skatenet	
7	Ensino Fundamental I 2º anos	1º Lugar	Tablet	
		2º Lugar	Bicicleta	
		3º Lugar	Skatenet	
Apresentação: A criança/estudante, com o apoio e orientação do professor, será o/a autor/a do desenho. A escola, por meio do/a professor/a da turma, será responsável por submeter os trabalhos selecionados internamente.				

§ 2º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – 3º ao 7º anos do Ensino Fundamental I e II.

Ordem	Turmas/anos	Estudantes/classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
8	Ensino Fundamental I 3º anos	1º Lugar	Tablet	Poema TEMA: O RESPEITO AO PROFESSOR COMEÇA NA SALA DE AULA.
		2º Lugar	Bicicleta	
		3º Lugar	Skatenet	
9	Ensino Fundamental I 4º anos	1º Lugar	Tablet	
		2º Lugar	Bicicleta	
		3º Lugar	Skatenet	

10	Ensino Fundamental I 5º anos	1º Lugar	Tablet	
		2º Lugar	Bicicleta	
		3º Lugar	Skatenet	
11	Ensino Fundamental II 6º anos	1º Lugar	Notebook	
		2º Lugar	Tablet	
		3º Lugar	Bicicleta	
12	Ensino Fundamental II 7º anos	1º Lugar	Notebook	
		2º Lugar	Tablet	
		3º Lugar	Bicicleta	
Apresentação: O/a estudante será o/a autora do poema. A escola, por meio do/a professor/a da turma, será responsável por submeter os trabalhos selecionados internamente.				



§ 3º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II.

Ordem	Turmas/anos	Estudantes/ classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
13	Ensino Fundamental II 8º anos	1º Lugar	Notebook	Crônica Reflexiva/Humorística TEMA: O RESPEITO AO PROFESSOR COMEÇA NA SALA DE AULA.
		2º Lugar	Tablet	
		3º Lugar	Bicicleta	
14	Ensino Fundamental II 9º anos	1º Lugar	Notebook	
		2º Lugar	Tablet	
		3º Lugar	Bicicleta	
Apresentação: O/a estudante será o/a autor/a da crônica. A escola, por meio do/a professor/a da turma, será responsável por submeter os trabalhos selecionados internamente.				

§ 4º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º e 2º Segmentos.

Ord.	Turmas/anos	Estudantes /classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
15	Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º e 4º Período do 1º Segmento	1º Lugar	Tablet	Carta Pessoal/Aberta TEMA: SONHOS NÃO TEM IDADE.
		2º Lugar	Celular	
		3º Lugar	Smartwatch (relógio)	
16	Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º ao 4º Período do 2º Segmento	1º Lugar	Tablet	
		2º Lugar	Celular	
		3º Lugar	Smartwatch (relógio)	
Apresentação: O/a estudante será o/a autor/a da carta pessoal/aberta. A escola, por meio do/a professor/a da turma, será responsável por submeter os trabalhos selecionados internamente.				

§ 5º Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Todas as Etapas.

Ordem	Turmas/anos	Estudantes /classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
17	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1º Lugar	Tablet	(Desenho Livre) TEMA: CRIANÇAS E PROFESSORES:
		2º Lugar	TV 32 polegadas	
		3º Lugar	Celular	

				APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA.
Apresentação: O/a estudante, com o apoio e orientação do/a professor/a do AEE, será o autor/a da produção. A escola, por meio do/a professor/a do AEE, será responsável por submeter os trabalhos selecionados internamente.				

§ 6º Categoria de Valorização Docente (Reconhecimento de Boas Práticas para Professores da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, EJA e AEE).

10

Ordem	Turmas/anos	Professores classificação	Premiação	
1	Educação Infantil Berçário II	1º Lugar	3.000,00	Premiação para boas práticas pedagógicas por meio das aulas, programas, projetos. Boas práticas pedagógicas para uma Escola de Paz e Valorização do Educador."
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
2	Educação Infantil Maternal I	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
3	Educação Infantil Maternal II	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
4	Educação Infantil Pré-escolar I	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
5	Educação Infantil Pré-escolar II	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
6	Ensino Fundamental I 1º anos	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
7	Ensino Fundamental I 2º anos	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
8	Ensino Fundamental I 3º anos	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
9	Ensino Fundamental I 4º anos	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
10	Ensino Fundamental I 5º anos	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
11	Ensino Fundamental II 6º anos	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
12	Ensino Fundamental II 7º anos	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
13	Ensino Fundamental II 8º anos	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	

14	Ensino Fundamental II 9º anos	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
15	Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º ao 4º Período do 1º Segmento	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
16	Educação de Jovens e Adultos EJA – 1º ao 4º Período do 2º Segmento	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
17	Educação Especial AEE	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
Apresentação: O/a professor/a (individualmente ou em equipe) será o responsável pela apresentação do projeto pedagógico ou da descrição da prática docente, detalhando sua concepção, desenvolvimento, impactos e resultados, conforme os critérios de avaliação.				

11

§ 7º Categoria de Valorização Apoio à Docência (Reconhecimento de Boas Práticas para Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Coordenadores de Secretarias) da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA.

Ordem	Turmas/anos	Estudantes /classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
21	Gestão Escolar e Pedagógica Educação Infantil	1º Lugar	3.000,00	Premiação por práticas de gestão escolar e pedagógica envolvendo, programas, projetos e ações.
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
22	Gestão Escolar e Pedagógica Ensino Fundamental I	1º Lugar	3.000,00	
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
23	Gestão Escolar e Pedagógica Ensino Fundamental II e EJA	1º Lugar	3.000,00	Eixo: A ESCOLA É DE TODOS: DEMOCRACIA, DIÁLOGO E INCLUSÃO.
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.000,00	
Apresentação: O profissional da equipe de apoio à docência (individualmente ou em equipe) será o responsável pela apresentação da ação de gestão ou apoio, descrevendo seu impacto na melhoria do clima escolar, na valorização dos profissionais e na construção de um ambiente de paz.				

§ 8º Categoria de Valorização dos Estudantes e Monitores do Programa Estarte.

Ordem	Público-Alvo	Classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
24	Monitores do Programa Estarte	1º Lugar	2.000,00	Premiação por relato de boa prática na aplicação recomposição das aprendizagens. (Relato de iniciativas que transformam a recomposição das aprendizagens em uma experiência mais completa e significativa)
		2º Lugar	1.250,00	
		3º Lugar	750,00	
	1º ao 9º ano do Ensino Fundamental			Eixo: VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS QUE TRANSFORMAM A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS.

Apresentação: O/a monitor/a do Programa Estarte deverá apresentar um relato conforme modelo previsto no Anexo IV - A deste Edital, destacando a relação entre sua prática cotidiana no desenvolvimento das atividades do programa e a recomposição das aprendizagens, alinhada com a ideia de recuperar e aprofundar conhecimentos, de modo a tornar a ação mais completa e significativa.				
Ordem	Público-Alvo	Classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
25	Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano Estudantes que frequentam o Programa Estarte	1º Lugar	Tablet	(Desenho Livre) TEMA: CRIANÇAS E PROFESSORES, APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA.
		2º Lugar	Celular	
		3º Lugar	Smartwatch (relógio)	
Apresentação: A criança/estudante, com o apoio e orientação do/a monitor/a, será o/a autor/a do desenho. A escola, por meio do/a professor/a da turma, será responsável por submeter os trabalhos selecionados internamente.				
26	Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano Estudantes que frequentam o Programa Estarte regularmente	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	Tablet Celular Smartwatch (relógio)	Poema TEMA: O RESPEITO AO PROFESSOR COMEÇA NA SALA DE AULA.
Apresentação: O/a estudante será o/a autora do poema. A escola, por meio do/a monitor/a da turma, será responsável por submeter os trabalhos selecionados internamente.				

§ 9º Categoria Especial de Valorização Acadêmica e Pesquisa Aplicada (Professores da Rede Municipal em Formação Stricto Sensu na UnirG)

Ordem	Público-Alvo	Classificação	Premiação	
27	Professores efetivos ou contratados da rede municipal de ensino de Gurupi regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Educação Social da Universidade de Gurupi.	1º Lugar	2.500,00	Premiação por relato de boa prática pedagógica vinculada à formação acadêmica (projeto de pesquisa, extensão ou intervenção educativa) Eixo: A PESQUISA EM AÇÃO: VALORIZAÇÃO ACADÊMICA E TRANSFORMAÇÃO DA PRÁTICA DOCENTES
		2º Lugar	2.000,00	
		3º Lugar	1.500,00	
Apresentação: O mestrando participante deverá apresentar um relato técnico-pedagógico conforme modelo previsto no Anexo V-B deste Edital, destacando a relação entre sua formação acadêmica e a prática pedagógica desenvolvida, com foco na inovação, nos resultados e na articulação com o tema central do prêmio.				

TÍTULO VI DO CRONOGRAMA

Art. 11º As datas e prazos para as etapas do I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025 são os seguintes:

Etapas	Período
Lançamento do Edital	12 de agosto de 2025.
Período de inscrições e prazo final para envio das produções, projetos, programas e ações	13 de agosto a 20 de outubro de 2025.
Período de Avaliação das Produções/Projetos	21 de outubro a 07 de novembro de 2025.
Divulgação dos Resultados preliminar	08 de novembro de 2025.
Período de recursos contra os resultados	10 e 11 de novembro de 2025.
Resposta aos recursos contra os resultados	12 e 13 de novembro de 2025.
Homologação do Resultado Final	14 de novembro de 2025.
Cerimônia de Premiação Edital nº 002/2025	Entre dezembro/2025 a fevereiro de 2026.
Cerimônia de Premiação Edital nº 003/2025	Entre março a dezembro de 2026.

13

TÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º A inscrição para o I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025 é gratuita e será realizada em duas modalidades, sendo permitida a inscrição em apenas uma única categoria e modalidade por estudante, por docente, apoio à docência, monitores do Programa Estarte e mestrandos:

Público/categoria/tema	O que entregar no ato da inscrição?
Crianças/estudantes Categoria de Valorização Estudantil (Crianças/Estudantes) Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental I.	Ficha de inscrição - (anexo I) + Produção: (Desenho Livre) - (anexo I-A) TEMA: ENTRE RABISCOS E GARATUJAS, BEBÊS, E PROFESSORES APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA. Observar as orientações do anexo I - D.
Estudantes Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) 3º ao 7º anos do Ensino Fundamental I e II.	Ficha de inscrição - (anexo I) + Produção: Poema - (anexo I - C) TEMA: O RESPEITO AO PROFESSOR COMEÇA NA SALA DE AULA Observar as orientações conceituais do anexo I - D.
Estudantes Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II.	Ficha de inscrição - (anexo I) + Produção: Crônica Reflexiva/Humorística - (anexo I - C) TEMA: O RESPEITO AO PROFESSOR COMEÇA NA SALA DE AULA Observar as orientações conceituais do anexo I - D.
Estudantes	Ficha de inscrição - (anexo I) +

Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º e 2º Segmentos	Produção: Carta Pessoal/Aberta - (anexo I - C) TEMA: SONHOS NÃO TEM IDADE Observar as orientações conceituais do anexo I - D.
Estudantes Categoria de Valorização Estudantil (Estudantes) Crianças/estudantes Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Todas as Etapas.	Ficha de inscrição - (anexo I) + Produção: (Desenho Livre) - (anexo I-A) TEMA: CRIANÇAS E PROFESSORES: APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA Observar as orientações conceituais do anexo I - D.
Estudantes do Programa Estarte 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Ficha de inscrição - (anexo I) + Produção: (Desenho Livre) - (anexo I-B) TEMA: CRIANÇAS E PROFESSORES: APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA Observar as orientações conceituais do anexo I - D.
Estudantes do Programa Estarte 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Ficha de inscrição - (anexo I) + Produção: Poema - (anexo I - C) TEMA: O RESPEITO AO PROFESSOR COMEÇA NA SALA DE AULA Observar as orientações conceituais do anexo I - D.
Professores docentes Categoria de Valorização Docente (Reconhecimento de Boas Práticas para Professores da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, EJA e AEE).	Ficha de inscrição - (anexo II) + Relato de Boa Prática Pedagógica Docente (anexo II - A). Eixo: VALORIZANDO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS QUE TRANSFORMAM VIDAS Observar as orientações conceituais do anexo II - B.
Professores/Apoio à Docência Categoria de Valorização Apoio à Docência (Reconhecimento de Boas Práticas para Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Coordenadores de Secretarias) da educação infantil, ensino fundamental I e II, EJA.	Ficha de inscrição (anexo III) + Relato de Boas Práticas de Resultados Educacionais Eixo: A ESCOLA É DE TODOS: DEMOCRACIA, DIÁLOGO E INCLUSÃO (anexo III - A). Observar as orientações conceituais do anexo III - B.
Monitores do Programa Estarte Categoria de Valorização à Iniciativas que envolvam as dimensões cognitiva, social, emocional, física e cultural dos estudantes no processo de recomposição das aprendizagens.	Ficha de inscrição (anexo IV) + Relato de iniciativas que transformam a recomposição das aprendizagens em uma experiência mais completa e significativa. (anexo IV - A). Observar as orientações conceituais do anexo IV - B
Professores em formação acadêmica (stricto sensu)	Ficha de inscrição (anexo V) +

Categoria Especial – Valorização Acadêmica e Pesquisa Aplicada	Relato de Boa Prática Pedagógica com vínculo acadêmico (<i>anexo IV - A</i>). Eixo: A PESQUISA EM AÇÃO: VALORIZAÇÃO ACADÊMICA E TRANSFORMAÇÃO DA PRÁTICA DOCENTE <i>Observar as orientações conceituais do anexo IV - B</i>
--	---

§ 1º Para Estudantes: as inscrições serão realizadas pelas unidades escolares, por meio das fichas em anexo, acompanhadas da produção a ser apresentada (desenho livre, poema, crônica reflexiva/humorística e carta pessoal/aberta). As inscrições deverão ser entregues e protocoladas diretamente na SEMEG, no Departamento de Gestão Pedagógica, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma oficial.

I - Para a seleção interna, cada unidade escolar deverá criar uma comissão local para escolher os três melhores trabalhos/produções de cada turma/criança/estudante, conforme a produção escolhida e encaminhá-los para a comissão da SEMEG.

II – A comissão local (escolar) para selecionar os melhores trabalhos de cada turma, garantirá a imparcialidade e poderá ser composta por: 1 representante da direção da escola; 1 coordenador/a pedagógico/a; 2 professores de outras turmas/anos (evitando os professores das turmas que estão sendo avaliadas); 1 representante do Conselho Escolar; outros profissionais da escola, como orientadores educacionais ou secretários escolares.

III - As produções artísticas ou textuais das crianças/estudantes deverão seguir as especificações de cada categoria e tema, conforme os quadros apresentados no Art. 10, nos § 1 a 7, bem como, do quadro conceitual dos gêneros textuais em anexo.

§ 2º Para Profissionais (Docentes e Apoio à Docência), Monitores do Programa Estarte e Professores em formação acadêmica (stricto sensu): a inscrição será individual ou em equipe (para projetos colaborativos), realizada através da ficha de inscrição acompanhada da experiência/produção apresentada. As inscrições desta categoria deverão ser encaminhadas para o e-mail: pedagogica@semeg.gurupi.to.gov.br dentro dos prazos estabelecidos no cronograma oficial.

I – A inscrição será individual ou em equipe (no caso de projetos colaborativos), mediante ficha de inscrição e relato da experiência/produção apresentada, conforme os quadros de ações para docentes e para a equipe de apoio à docência, anexos ao Edital.

Art. 13º É obrigatório que as equipes escolares e os sujeitos participantes leiam integralmente este Edital e seus anexos antes de efetuarem as inscrições.

Art. 14º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no Art. 11º. e/ou inscrições repetidas.

Art. 15º Qualquer informação falsa ou incompleta na inscrição resultará na desclassificação do participante.

TÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16º A avaliação das boas práticas/experiências exitosas (projetos, práticas, programas, ações, dentre outros) será realizada por uma Comissão Julgadora, conforme o Título IX, seguindo os critérios específicos para cada categoria:

§ 1º Para as Categorias de Valorização Estudantil (Desenho Livre, Poema, Crônica Reflexiva/Humorística, Carta Pessoal/Aberta):

I - Originalidade e criatividade - nível de inovação e singularidade na abordagem do tema.

II - Adequação ao tema - coerência e clareza na relação da produção com o tema específico estabelecido para a respectiva categoria/ano, e com o tema geral e objetivos do prêmio.

III - Expressividade e impacto - capacidade de transmitir emoção, mensagem ou gerar reflexão sobre a cultura de paz, respeito e valorização do educador.

IV - Técnica/estética - qualidade do trabalho (traço, cores, linguagem, estrutura, etc.) conforme a faixa etária e tipo de produção.

V – Relevância - contribuição para a promoção da cultura de paz, o respeito no ambiente escolar e a valorização do professor, incluindo a prevenção e o combate à violência.

VI - Orientação pedagógica - os gêneros textuais e artísticos indicados neste edital (desenho livre, poema, crônica reflexiva/humorística e carta pessoal/aberta) deverão ser produzidos conforme o tema determinado neste edital sob a orientação pedagógica do professor.

§ 2º Para a Categoria de Valorização Docente (Professores). Tema - Valorizando Práticas Pedagógicas que Transformam Vidas:

I - Inovação pedagógica - caráter inovador e criativo da prática ou projeto desenvolvido, com foco na promoção de ambientes de paz e respeito.

II - Impacto no aprendizado e no clima escolar - evidências do impacto positivo da prática no desenvolvimento acadêmico e socioemocional das crianças/estudantes, na promoção da cultura de paz e no combate à violência.

III - Articulação com o tema e objetivos do prêmio - relação clara e efetiva da prática com o tema geral "Escola de Paz e Valorização do Educador: por uma comunidade escolar sem violência, com respeito e reconhecimento".

IV – Metodologia - clareza e coerência da metodologia utilizada, com objetivos bem definidos e resultados mensuráveis na construção de um ambiente escolar mais seguro e respeitoso.

V - Sustentabilidade e (re)plicabilidade - potencial de continuidade da prática e de ser replicada por outros educadores no Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º Para a Categoria de Valorização Apoio à Docência (Diretores, Coordenadores, Orientadores, Coordenadores de Secretarias); Tema - A ESCOLA É DE TODOS: DEMOCRACIA, DIÁLOGO E INCLUSÃO:

I - Liderança e gestão para a paz;

- II - Inovação na gestão escolar;
- III - Impacto no ambiente escolar;
- IV - Articulação com o tema e objetivos do prêmio;
- V - Resultados alcançados.

§ 4º Para a Categoria Monitores do Programa Estarte – Valorização de projetos que fazem da recomposição das aprendizagens uma experiência completa. Tema: RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: O PODER DA PAZ, UNIÃO E RESPEITO NA ESCOLA:

17

- I- Relevância Pedagógica;
- II- Impacto no ambiente escolar;
- III- Impacto no ambiente escolar;
- IV- Articulação com o tema e objetivos do prêmio;
- V- Resultados alcançados.

§ 5º Para a Categoria Especial – Valorização Acadêmica e Pesquisa Aplicada:

- I – Articulação entre teoria e prática clareza na conexão entre o projeto acadêmico em andamento (pesquisa, extensão ou intervenção) e a prática docente apresentada.
- II – Relevância pedagógica e científica;
- III – Inovação metodológica;
- IV – Impacto comprovado;
- V – Organização, clareza e consistência na apresentação do relato.

TÍTULO IX DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17º A Comissão Julgadora do I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025 será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal da Educação de Gurupi (SEMEG), incluindo:

- I - Representantes da SEMEG;
- II - Especialistas em educação e áreas relacionadas aos temas das produções;
- III - Profissionais de notório saber e reconhecimento na área educacional ou cultural.
- IV - Representantes do Programa de Pós-Graduação em Educação Social, indicados pela coordenação do curso, com função de colaborar na avaliação das práticas docentes e no registro das experiências para fins científicos e pedagógicos.

Art. 18º A composição da Comissão Julgadora será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Gurupi após o término do período de inscrições.

Art. 19º As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis, salvo em caso de erro material comprovado.

TÍTULO X DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

Art. 20º Os resultados do I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025 serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e da Secretaria Municipal da Educação na data prevista no cronograma (Art. 11º).

Art. 21º A cerimônia de premiação ocorrerá em evento público, em local e horário a serem definidos e amplamente divulgados pela SEMEG, conforme data estipulada no cronograma.

Art. 22º Os vencedores serão contatados previamente para os detalhes da cerimônia.

Parágrafo único. A ausência do premiado ou de seu representante legal na cerimônia poderá resultar na perda do direito à premiação, a critério da Comissão Organizadora.

TÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 23º Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado da avaliação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados, que deverá obedecer ao anexo X deste edital.

Art. 24º Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com justificativa clara e objetiva, e enviados exclusivamente para o e-mail pedagogica@semeg.gurupi.to.gov.br, contendo justificativa clara e objetiva para a revisão da decisão, respeitando o cronograma oficial.

Art. 25º A Comissão Julgadora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar e emitir parecer sobre o recurso.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Julgadora sobre o recurso será definitiva.

TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO DE TEXTOS ESTUDANTIS

Art. 26º O Eixo Valorização Estudantil sendo destinado aos crianças/estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

§ 1º Cada estudante participará com uma única produção individual, vedada a coautoria, exceto na Educação Infantil (Berçário II, Maternal I e II).

§ 2º O gênero textual será definido de acordo com a etapa de ensino, conforme o quadro apresentado nas categorias.

§ 3º As produções deverão ser realizadas no ambiente escolar, sob orientação dos professores responsáveis pela turma.

§ 4º Caberá às unidades escolares:

I – Organizar as etapas de produção, acompanhamento e encaminhamento dos trabalhos.

II – Arquivar cópia da produção assinada pela criança/estudante, com data de entrega registrada.

III – Preencher e anexar a ficha de inscrição, relato de boas práticas dos professores e equipes gestoras, conforme anexos deste edital.

IV – Organizar toda a documentação segundo os critérios da seção de inscrição.

Art. 27º Os gêneros textuais indicados (desenho livre, poema, crônica reflexiva/humorística e carta pessoal/aberta) deverão ser produzidos de acordo com o tema estabelecido neste Edital e sob a orientação pedagógica do professor.

Art. 28º A entrega das produções deverá ocorrer até a data limite estabelecida no cronograma oficial.

§ 1º Cada produção deverá conter:

I – Nome completo da criança/estudante;

II – Escola;

III – Turma;

IV – Etapa/modalidade de ensino;

V – Gênero textual correspondente.

§ 2º As escolas são responsáveis pelo envio das produções à SEMEG dentro dos prazos e orientações estabelecidas.

§ 3º Produções entregues fora do prazo ou por meio não autorizado serão desconsideradas.

Art. 29º As produções serão avaliadas de forma independente, por categoria e subcategoria, classificando-se os três melhores trabalhos conforme os critérios:

I – Originalidade;

II – Criatividade;

III – Fidelidade ao gênero textual;

IV – Coerência temática;

V – Clareza e expressividade.

§ 1º Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação em “originalidade”;

II – Maior idade da criança/estudante;

III – Sorteio público.

§ 2º A comissão avaliadora, designada pela SEMEG, atuará de forma soberana e irrecorrível.

Art. 30º Será desclassificado a criança/estudante que:

I – Apresentar produção com plágio total ou parcial;

II – Produzir texto em gênero diverso do previsto para sua etapa;

III – Enviar a produção fora do prazo ou por meio não autorizado;

IV – Apresentar dados de identificação incompletos ou incorretos.

Parágrafo único. A desclassificação será comunicada à unidade escolar e registrada em relatório oficial.

20

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º A participação neste Prêmio implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

Art. 32º As produções artísticas e textuais das crianças/estudantes e os projetos dos profissionais poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Gurupi – TO e pela SEMEG, sem ônus, em publicações, exposições, vídeos e quaisquer outros materiais de divulgação e promoção da educação, sempre com a devida menção aos autores.

Art. 33º É de inteira responsabilidade dos participantes o cumprimento dos prazos e a veracidade das informações fornecidas.

Art. 34º Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Prêmio, através do e-mail pedagogica@semeg.gurupi.to.gov.br ou telefone 3301-4360, em horário das 8h às 14h.

Art. 35º Casos omissos ou dúvidas não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025.

Art. 36º O Programa de Pós-Graduação em Educação Social da Universidade de Gurupi, por meio da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, poderá organizar, em parceria com a SEMEG, a sistematização e a publicação de relatos de práticas pedagógicas premiadas, mediante autorização prévia dos autores, com o objetivo de difundir experiências educativas exitosas e promover a valorização científica e institucional dos profissionais da rede municipal.

Gurupi – TO, 12 de agosto de 2025.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal da Educação

ANEXOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2025
CATEGORIA ESTUDANTIL

22

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):	
TURMA/PERÍODO:	
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):	
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO II	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL I	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 7º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL II	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 8º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA I	☐ ENSINO FUNDAMENTAL II – 9º ANO
☐ EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA II	☐ EJA – 1º PERÍODO (1º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ANO	☐ EJA – 4º PERÍODO (1º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 2º ANO	☐ EJA – 1º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 3º ANO	☐ EJA – 2º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 4º ANO	☐ EJA – 3º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ ENSINO FUNDAMENTAL I – 5º ANO	☐ EJA – 4º PERÍODO (2º SEGMENTO)
☐ ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	
☐ ESTUDANTE MATRICULADO REGULARMENTE NO PROGRAMA ESTARTE	
GÊNERO TEXTUAL DA PRODUÇÃO:	
☐ Desenho Livre ☐ Poema ☐ Crônica Reflexiva/Humorística ☐ Carta Pessoal/Aberta	
TÍTULO DA PRODUÇÃO:	

Observação:

Esta folha deve ser anexada junto ao desenho e/ou com a produção escolhida.

Assinatura do(a) Estudante

Observação: Caso o(a) estudante não consiga assinar, será aceita somente a assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: _____, _____ de 2025

ANEXO I - A**FOLHA PARA DESENHO LIVRE**

Público: Educação Infantil (bebês) – BII, MI e MII.

TEMA “ENTRE RABISCOS E GARATUJAS, BEBÊS E PROFESSORES APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA.”

23

Público: Educação Infantil (Pré-escolar ao 2º ano do Ensino Fundamental I

TEMA: “CRIANÇAS E PROFESSORES, APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA”

ANEXO I - B**FOLHA PARA DESENHO LIVRE**

Público: Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Todas as Etapas.
Estudantes do Programa Estarte (1º ao 5º anos)

TEMA “CRIANÇAS E PROFESSORES: APRENDENDO JUNTOS NA ESCOLA”

24

ANEXO I - C**FOLHA DE PRODUÇÃO**

UNIDADE ESCOLAR:
NOME DO ALUNO:
ANO/TURMA:
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):
ETAPA DE ENSINO: () Ens. Fund. I () Ens. Fund. II () EJA () Estarte [EF II]
GÊNERO TEXTUAL: () Poema () Crônica Reflexiva/Humorística () Carta Pessoal/Aberta

25

	Inserir o título da produção selecionada
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Data: ____, ____ de 2025

ANEXO I - D**Quadro conceitual dos gêneros textuais requisitados no I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025**

Para o **I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025**, as produções dos estudantes serão categorizadas por diferentes gêneros textuais e artísticos. Compreender as características de cada um é fundamental para a elaboração dos trabalhos. A seguir apresentamos o quadro conceitual para **Desenho Livre, Poema, Crônica Reflexiva/Humorística e Carta Pessoal/Aberta**, com base nas diretrizes do Documento Curricular do Território Tocantinense (DCTO) e em definições gerais.

26

1. Desenho Livre

O Desenho Livre, especialmente nas fases iniciais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, é uma forma de expressão essencial para o desenvolvimento da criança.

Aspecto	Concepção (DCTO e dicionário de significados)	Aplicação no Prêmio
Definição	O DCTO reconhece o desenho como uma das linguagens da criança, um meio pelo qual ela se expressa, organiza pensamentos e interage com o mundo. É uma forma de representação do real e do imaginário, sem a obrigatoriedade de seguir regras rígidas de proporção ou perspectiva. No dicionário, "desenho" significa a arte ou técnica de representar objetos ou ideias por meio de traços e linhas, e "livre" indica ausência de restrições.	Crianças e Professores: Aprendendo Juntos (Desenho Livre). Espera-se que as crianças representem visualmente suas percepções sobre a relação de aprendizado e convivência com seus professores, expressando livremente sentimentos e ideias sobre o tema.
Características	Esponaneidade e subjetividade: reflete a visão particular da criança. Exploração de materiais: permite o uso de diversos materiais (lápis, giz de cera, tinta, etc.). Função expressiva: prioriza a comunicação de sentimentos e ideias em detrimento da fidelidade ao real. Processo criativo: valoriza a jornada da criação tanto quanto o produto final.	A avaliação focará na expressividade, originalidade e adequação do desenho ao tema proposto, considerando a faixa etária e a liberdade de criação das crianças.
Importância	Desenvolve a coordenação motora fina, a percepção visual, a criatividade e a capacidade de expressão simbólica. Contribui para a construção da identidade e autonomia da criança.	No Prêmio, o desenho livre é um veículo para a criança manifestar sua compreensão inicial sobre a cultura de paz e a figura do educador, reforçando a ideia de que a arte é um caminho para a resolução pacífica e o respeito.

2. Poema

O poema é um gênero textual que se destaca pela sua dimensão estética e pela exploração da linguagem de forma criativa.

Aspecto	Concepção (DCTO e dicionário de significados)	Aplicação no Prêmio
Definição	O DCTO enfatiza o estudo do poema como um gênero que permite a exploração da sonoridade, do ritmo e da polissemia das palavras, contribuindo para o desenvolvimento da sensibilidade estética e da capacidade de expressão dos estudantes. Um poema, segundo o dicionário, é uma composição em versos que se utiliza da linguagem de modo expressivo, frequentemente explorando a sonoridade, o ritmo, a metáfora e a rima para transmitir sentimentos, ideias ou narrativas de forma subjetiva e artística.	Tema: O Respeito ao Professor Começa na Sala de Aula (Poema). Os estudantes serão desafiados a compor poemas que reflitam sobre a importância do respeito aos professores, o papel da sala de aula como ambiente de construção desse valor e as implicações do respeito para a construção de uma escola de paz.
Características	Verso e estrofe: escrito em versos, que podem ser agrupados em estrofes. Ritmo e sonoridade: uso de rimas, aliterações, assonâncias e métrica para criar musicalidade. Linguagem conotativa: exploração de metáforas, comparações, personificações e outras figuras de linguagem para criar múltiplos sentidos. Subjetividade: predominância da expressão de sentimentos, emoções e impressões pessoais. Concisão e impacto: capacidade de transmitir uma mensagem profunda com poucas palavras.	A avaliação considerará a originalidade na abordagem do tema, a expressividade da linguagem, a organização em versos e estrofes, a musicalidade (ritmo e rima, se houver) e o impacto emocional da mensagem. Serão valorizados poemas que, além de abordarem o tema, demonstrem criatividade na construção poética e na transmissão dos valores de respeito e paz.
Importância	Desenvolve a sensibilidade estética, a criatividade, a capacidade de expressar emoções e pensamentos de forma elaborada e aprimora o domínio da língua portuguesa, especialmente no uso da linguagem figurada. Contribui para a formação de leitores e produtores de texto mais críticos e apreciadores da arte literária.	No contexto do Prêmio, a produção de poemas sobre o respeito ao professor visa fortalecer a valorização docente, fomentar a reflexão sobre as relações interpessoais na escola e incentivar a criação de um ambiente educacional harmonioso onde a palavra e a arte são instrumentos de construção da paz e do reconhecimento.

27

3. Crônica Reflexiva/Humorística

A crônica é um gênero textual que transita entre a literatura e o jornalismo, caracterizando-se por uma escrita leve e reflexiva sobre o cotidiano.

Aspecto	Concepção (DCTO e dicionário de significados)	Aplicação no Prêmio
Definição	O DCTO aborda a crônica como um gênero que permite ao estudante observar o cotidiano, desenvolver um olhar crítico sobre ele e transformá-lo em texto com um toque pessoal, muitas vezes humorístico ou reflexivo. O dicionário define crônica como um texto curto que aborda temas do cotidiano com um tom pessoal, leve e, por vezes, informal, podendo apresentar reflexões, impressões, comentários ou pequenas narrativas sobre fatos e situações corriqueiras.	Tema: O Respeito ao Professor Começa na Sala de Aula (Crônica). Os estudantes serão desafiados a escrever crônicas que, a partir de suas experiências ou observações do dia a dia escolar, reflitam sobre situações que exemplifiquem a presença ou ausência de respeito ao professor e como isso impacta a construção de uma comunidade escolar sem violência, com respeito e reconhecimento.
Características	Temas cotidianos: aborda assuntos do dia a dia, muitas vezes banais, sob um novo olhar. Linguagem leve e fluida: predominância da informalidade e da proximidade com o leitor. Subjetividade e opinião: o cronista expressa suas impressões, sentimentos e reflexões pessoais. Crítica social/reflexão: pode conter um tom crítico, humorístico ou melancólico sobre os aspectos da sociedade ou do comportamento humano. Curta extensão: geralmente textos breves, adequados para publicação em jornais e revistas.	A avaliação considerará a originalidade da perspectiva sobre o tema, a clareza e fluidez da escrita, a capacidade de despertar a reflexão ou o humor no leitor, a adequação da linguagem ao gênero e a relevância da mensagem para a temática da paz e valorização do educador. Serão valorizadas crônicas que consigam transformar uma situação cotidiana em uma reflexão sobre o respeito e a não violência no ambiente escolar.
Importância	Desenvolve a capacidade de observação, o senso crítico, a criatividade na abordagem de temas comuns e a habilidade de expressar ideias de forma concisa e envolvente. Estimula o olhar atento para o entorno e a transformação das experiências em narrativas significativas.	A crônica, neste prêmio, serve como um instrumento para que os estudantes desenvolvam sua voz autoral e, a partir da observação do cotidiano escolar, promovam uma reflexão crítica e construtiva sobre o respeito ao professor e a importância de um ambiente livre de violência, contribuindo ativamente para o tema "Escola de Paz e Valorização do Educador".

4. Carta Pessoal/Aberta

A Carta Pessoal/Aberta é um gênero textual versátil que permite a expressão direta e pessoal de ideias, sentimentos ou mensagens a um destinatário específico ou à comunidade.

Aspecto	Concepção (DCTO e dicionário de significados)	Aplicação no Prêmio
Definição	O DCTO reconhece a carta como um dos principais veículos de comunicação escrita, que permite ao estudante formular e expressar ideias, sentimentos e informações de forma organizada, adequando a linguagem ao destinatário e à finalidade. No dicionário, "carta" é uma mensagem escrita, geralmente endereçada a uma pessoa ou instituição, que visa comunicar algo.	Tema: SONHOS NÃO TEM IDADE Os estudantes serão convidados a redigir uma carta (que pode ser endereçada a um professor, à direção da escola, familiares, amigos, à comunidade escolar ou a um público imaginário) expressando suas percepções, reflexões, agradecimentos ou propostas sobre a importância da realização dos seus sonhos e que este não tem idade.
Características	Estrutura básica: geralmente inclui local e data, vocativo, corpo do texto (desenvolvimento da mensagem), despedida e assinatura. Destinatário definido: embora possa ser uma "carta aberta" a um público mais amplo, há sempre uma intenção de comunicação com um ou mais interlocutores. Intenção comunicativa diversa: pode ser de agradecimento, solicitação, denúncia, reflexão, convite ou desabafo. Linguagem adaptável: varia do formal ao informal, dependendo da relação com o destinatário e da finalidade. Subjetividade/objetividade: permite a expressão de sentimentos e opiniões pessoais (subjetiva) ou a apresentação de argumentos e fatos (objetiva).	A avaliação considerará a clareza e coerência da mensagem, a adequação da linguagem ao propósito da carta, a organização das ideias, a originalidade na abordagem da temática e a relevância das reflexões ou propostas para a construção de um ambiente escolar de paz e valorização do educador. Serão valorizadas cartas que demonstrem autenticidade na voz do estudante e um pensamento crítico-reflexivo sobre o tema.

29

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO
I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2025**

CATEGORIA PROFESSORES DOCENTES

Eixo: VALORIZANDO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS QUE TRANSFORMAM VIDAS

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES):	
BOA PRÁTICA: () Individual () Coletiva	
TÍTULO/TEMA DA BOA PRÁTICA:	
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):	
() EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO II	() ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ANO
() EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL I	() ENSINO FUNDAMENTAL II – 7º ANO
() EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL II	() ENSINO FUNDAMENTAL II – 8º ANO
() EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA I	() ENSINO FUNDAMENTAL II – 9º ANO
() EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA II	() EJA – 1º PERÍODO (1º SEGMENTO)
() ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ANO	() EJA – 4º PERÍODO (1º SEGMENTO)
() ENSINO FUNDAMENTAL I – 2º ANO	() EJA – 1º PERÍODO (2º SEGMENTO)
() ENSINO FUNDAMENTAL I – 3º ANO	() EJA – 2º PERÍODO (2º SEGMENTO)
() ENSINO FUNDAMENTAL I – 4º ANO	() EJA – 3º PERÍODO (2º SEGMENTO)
() ENSINO FUNDAMENTAL I – 5º ANO	() EJA – 4º PERÍODO (2º SEGMENTO)
() ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	

30

Assinatura do(a) Professor(a)

Data: _____, ____ de 2025

ANEXO II – A

**MODELO DE RELATO DE PRÁTICA PEDAGÓGICA
(CATEGORIA PROFESSORES DOCENTES)
Eixo: VALORIZANDO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS QUE TRANSFORMAM VIDAS**

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 12 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em *pdf*.

31

Título da Prática/Projeto:

(Defina um título representativo, claro e criativo.)

I. Identificação

- Nome do(a) Professor(a)
- Nome da Unidade Escolar
- Componente Curricular
- Turma(s)/Ano(s) atendido(s)
- Etapa de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, EJA ou AEE)
- Contato: telefone e e-mail institucional

II. Contextualização da Prática

- Descreva brevemente o contexto da escola e da turma.
- Explique o problema, a necessidade ou a oportunidade que motivou a prática.

III. Objetivo(s)**Geral e específicos**

- Explique o objetivo principal da prática.
- Relacione com o tema do prêmio: paz, respeito, valorização do educador e qualidade no ensino-aprendizagem.

IV. Desenvolvimento/Metodologia

- Descreva como a prática foi planejada e executada.
- Etapas ou fases do projeto.
- Estratégias metodológicas utilizadas (ex: metodologias ativas, recursos didáticos, tecnologias).
- Envolvimento das crianças/estudantes e possíveis parcerias (família, comunidade, outros docentes).
- Explique como a prática contribuiu para a cultura de paz e o respeito na escola.

32

V. Resultados Alcançados

- Apresente os principais resultados obtidos.
- Melhorias no processo de ensino e aprendizagem, participação, comportamento e convivência.
- Explique como a experiência pode ser mantida, aprimorada ou replicada por outros professores.
- Evidências concretas: produções das crianças/estudantes, registros fotográficos, depoimentos, indicadores.

VI. Anexos

- Inclua fotos legendadas, trabalhos dos crianças/estudantes, materiais didáticos ou outros registros relevantes.

Referências (se usou alguma bibliografia ou algum recurso digital referenciar aqui)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO II - B**Quadro de ações docentes para o I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025**

Para a **Categoria de Valorização Docente**, os professores são incentivados a apresentar práticas e experiências pedagógicas exitosas que demonstrem inovação, impacto positivo no processo de ensino e aprendizagem e no ambiente escolar e que estejam alinhadas aos objetivos do prêmio.

33

Exemplos de ações e experiências que podem ser consideradas para premiação:

Área de ação	Exemplos de ações consideradas para premiação
Práticas Pedagógicas Inovadoras	*Uso de metodologias ativas (ex: aprendizagem baseada em projetos, sala de aula invertida) que aumentam o envolvimento e a autonomia das crianças/estudantes. *Criação de materiais didáticos originais e relevantes para o contexto da turma. *Adaptação do currículo para atender às necessidades específicas dos das crianças/estudantes, promovendo a inclusão. *Implementação de projetos interdisciplinares que conectam diferentes áreas do conhecimento e o tema do prêmio. *Sequências Didáticas bem elaboradas, com objetivos claros, atividades encadeadas e avaliações formativas, que demonstrem progressos no aprendizado das crianças/estudantes
Promoção da Cultura de Paz	*Criação de espaços de diálogo e mediação de conflitos: Implementação de rodas de conversa, assembleias de classe ou centros de mediação onde os das crianças/estudantes aprendem a resolver desentendimentos de forma pacífica. *Projetos de conscientização sobre o respeito e a não violência: Desenvolvimento de campanhas, peças teatrais ou produções audiovisuais que abordem temas como bullying, preconceito e empatia. *Ações baseadas nos princípios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que visem à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente escolar, fortalecendo a cultura de paz e o respeito. *Desenvolvimento de projetos ou atividades integrados ao calendário escolar de 2025, utilizando datas comemorativas, eventos institucionais ou campanhas previstas para promover a cultura de paz, a valorização do educador e o envolvimento da comunidade escolar.
Participação da Família na Escola	*Criação de canais de comunicação eficazes: Uso de diferentes meios (reuniões, aplicativos, redes sociais) para manter as famílias informadas sobre o progresso das crianças/estudantes e as atividades escolares. * Desenvolvimento de projetos que envolvam as famílias: organização de eventos, oficinas ou atividades em que as famílias participam ativamente do processo de ensino-aprendizagem, fortalecendo o vínculo com a escola.
Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais	*Implementação de atividades que trabalham a empatia, o autoconhecimento, a resiliência e a comunicação não violenta. * Criação de um ambiente de sala de aula seguro e acolhedor, onde os alunos se sintam à vontade para expressar suas emoções e opiniões. * Uso de estratégias para o desenvolvimento da inteligência emocional das crianças/estudantes, auxiliando-os a lidar com desafios e a construir relacionamentos saudáveis.
Resultados mensuráveis no	* Apresentação de evidências concretas do impacto da prática no desempenho das crianças/estudantes (ex: melhoria nas notas, aumento do

aprendizado e ações de sucesso	interesse pelo componente curricular, desenvolvimento de habilidades específicas). *Utilização de instrumentos de avaliação diversificados para acompanhar o progresso das crianças/estudantes e ajustar as estratégias de ensino. *Compartilhamento de exemplos de produções dos alunos que demonstram o aprendizado significativo. *Documentação de ações de sucesso com resultados positivos e duradouros na melhoria do clima escolar, do aprendizado ou da convivência, que possam servir de modelo para outras turmas ou escolas.
Articulação com o Projeto Político Pedagógico (PPP)	*Demonstração de como as ações pedagógicas implementadas estão alinhadas aos objetivos, metas e valores estabelecidos no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, contribuindo para a sua efetivação e para a construção de uma identidade escolar focada na paz e no respeito.
Uso de Tecnologias na Educação	*Integração de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) de forma criativa e estratégica para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, como o uso de plataformas online, aplicativos educacionais, softwares de autoria ou recursos multimídia para a criação de projetos, pesquisas e apresentações dos alunos. *Desenvolvimento de projetos de letramento digital que capacitem os alunos para o uso crítico e ético das tecnologias, especialmente para promover a comunicação positiva e combater a violência online.
Articulação com o Calendário Escolar	*Desenvolvimento de projetos ou atividades que se integram com datas comemorativas, eventos ou campanhas previstas no calendário escolar de 2025, utilizando essas ocasiões para reforçar o tema da paz, valorização do educador ou para promover o envolvimento da comunidade escolar. *Apresentação de como as ações pedagógicas contribuíram para o sucesso de eventos ou marcos importantes do ano letivo.
Reflexão sobre a Prática Pedagógica	*Apresentação de um relato reflexivo sobre a experiência, descrevendo os desafios enfrentados, as soluções encontradas e os aprendizados obtidos. *Demonstração de abertura para o diálogo e a troca de experiências com outros professores, visando o aprimoramento contínuo da prática. *Alinhamento da prática com as diretrizes da BNCC e do DCTO, mostrando o compromisso com a qualidade do ensino.
Inclusão	*Demonstração de como as práticas pedagógicas contribuíram para o sucesso de eventos ou marcos importantes do ano letivo, promovendo uma escola mais participativa, inclusiva e comprometida com valores de respeito, cooperação e convivência pacífica. *Integração com ações de inclusão, assegurando a participação de todos os estudantes, considerando a diversidade de necessidades, contextos socioculturais e realidades locais.
Temas Transversais	*Articulação com temas transversais, como cidadania, ética, direitos humanos, pluralidade cultural, saúde e meio ambiente, potencializando o impacto pedagógico das atividades planejadas.
Ao preparar a apresentação, é fundamental que o professor descreva detalhadamente a prática ou projeto, incluindo: • contexto: onde e quando foi realizada a prática. • objetivos: o que se pretendia alcançar. • metodologia: como a prática foi desenvolvida, as etapas e recursos utilizados. • resultados alcançados e evidências: quais foram os impactos e as comprovações de sucesso (ex: melhoria no comportamento, aumento do envolvimento, produções dos alunos, fotos/legendadas, depoimentos, dados de desempenho). • articulação com o tema e objetivos do Prêmio. • atender as normas da ABNT.	

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2025
CATEGORIA APOIO À DOCÊNCIA

Eixo: A ESCOLA É DE TODOS: DEMOCRACIA, DIÁLOGO E INCLUSÃO

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
DIMENSÃO DO PPP:
BOA PRÁTICA: () Individual () Coletiva
TÍTULO/TEMA DA BOA PRÁTICA:
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):
() EDUCAÇÃO INFANTIL
() ENSINO FUNDAMENTAL I
() ENSINO FUNDAMENTAL II e EJA

35

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO III - A**RELATO DE BOA PRÁTICA DE RESULTADOS EDUCACIONAIS
CATEGORIA APOIO À DOCÊNCIA
Eixo: A ESCOLA É DE TODOS: DEMOCRACIA, DIÁLOGO E INCLUSÃO**

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 12 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em *pdf*.

36

Título (colocar um título que resuma o trabalho).

Autores (colocar os nomes das pessoas que compõe a equipe escolar por área ou etapa).

Resumo (até 10 linhas com introdução, metodologia a ser usada, breve resultado e conclusão).

Introdução (1 página com apresentação da escola, do problema a ser resolvido, das pessoas envolvidas, do contexto local, etc.).

Metodologia (1 a 3 páginas com sujeitos – área, etapa; recursos utilizados; justificativa da escolha; organização da(s) atividade(s), como medir resultados, quais pontos de observação, facilidades e dificuldades na realização).

Resultados e Discussão (1 a 3 páginas com descrição da aplicação e os resultados alcançados, discussão sobre os resultados, avaliação da aplicação, se houve mudança de estratégia ou de recurso).

Anexar fotos, documentos e links de vídeos que comprovem o uso das soluções.

Conclusão (1 página com conclusões da experiência: o que deu certo, o que não deu, por quê? Como poderia ser da próxima vez? O que teve de aprendizado com essa experiência?

37

Referências (se usou alguma bibliografia ou algum recurso digital referenciar aqui)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO III - B**Quadro Conceitual para a Equipe Gestora: apresentação de resultados exitosos no I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025**

A **Categoria de Valorização Apoio à Docência** do I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025 busca reconhecer o papel fundamental da equipe gestora (Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Coordenadores de Secretarias) na criação de um ambiente escolar que promova a paz, a valorização do educador e a excelência no ensino-aprendizagem.

Para apresentar resultados exitosos, a equipe gestora deve focar em como suas ações de liderança e suporte impactaram positivamente a comunidade escolar, sempre alinhadas ao tema central e objetivos do Prêmio.

Exemplos de resultados esperados, organizados pelas dimensões do Projeto Político Pedagógico (PPP):

Dimensão do PPP	Área de Ação da Equipe Gestora	Foco da Ação
Pedagógica	Liderança e gestão para a cultura de paz	Implementação de políticas, programas e rotinas que promovam a convivência harmoniosa, a mediação de conflitos e a prevenção de todas as formas de violência no ambiente escolar.
Pedagógica	Valorização e suporte ao educador	Desenvolvimento de estratégias que reconheçam, apoiem e promovam o bem-estar e o desenvolvimento profissional dos docentes e demais funcionários, criando um ambiente de respeito e reconhecimento.
Pedagógica	Gestão pedagógica inovadora e focada em resultados	Implementação de práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e ao DCTO, que demonstrem impacto direto na melhoria dos indicadores de aprendizagem, no letramento e no desenvolvimento integral das crianças/estudantes, promovendo o protagonismo estudantil.
Pedagógica	Uso estratégico de tecnologias educacionais	Integração de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) de forma criativa e estratégica para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, promover a comunicação positiva e combater a violência online.
Pedagógica	Formação continuada	Ações que promovam a formação continuada dos profissionais da educação, alinhada às necessidades da escola e às diretrizes pedagógicas, visando aprimorar a prática docente e a qualidade do ensino.
Pedagógica	Inclusão e ações afirmativas	Implementação de práticas que garantam a inclusão de todos as crianças/estudantes, com foco naqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como ações afirmativas para promover a equidade racial, de gênero e social.

Administrativa	Articulação com planejamento PPP e plano de gestão	Demonstração de como as ações da gestão estão diretamente ligadas e contribuem para os objetivos e metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Plano de Gestão da escola, do PME (Plano Municipal de Educação) e do PEE/TO (Plano Estadual de Educação do Tocantins).
Administrativa	Organização e ambiente escolar seguro	Gerenciamento eficaz da infraestrutura, recursos humanos e rotinas administrativas para garantir um ambiente físico e social seguro, limpo e propício ao aprendizado e à convivência pacífica.
Administrativa	Articulação com o calendário escolar	Desenvolvimento de projetos ou atividades que se integram com datas comemorativas, eventos ou campanhas previstas no calendário escolar de 2025, utilizando essas ocasiões para reforçar o tema da paz, valorização do educador ou para promover o envolvimento da comunidade escolar.
Administrativa	Clima organizacional	Ações que visem a melhoria do clima organizacional da escola, promovendo um ambiente de trabalho positivo, colaborativo e motivador para todos os profissionais.
Financeira	Gestão transparente e eficaz de recursos	Otimização e prestação de contas dos recursos financeiros para garantir que os investimentos beneficiem diretamente o ambiente escolar, a valorização do educador e os projetos de paz e ensino-aprendizagem.
Jurídica e gestão democrática	Gestão democrática e órgãos colegiados	Promoção da gestão democrática na escola, incentivando a participação ativa da comunidade escolar através da existência e atuação efetiva de órgãos colegiados como o Grêmio Estudantil, Conselho Escolar e Conselho de Classe.
Jurídica e gestão democrática	Garantia de direitos e deveres	Implementação de ações que assegurem o cumprimento do Regimento Escolar, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dos princípios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente promovendo a equidade e o respeito no ambiente escolar.
Jurídica e gestão democrática	Busca ativa	Implementação de estratégias para identificar e trazer de volta à escola crianças/estudantes que abandonaram ou estão em risco de abandonar os estudos.
Jurídica e gestão democrática	Avaliação institucional	Implementação de processos de avaliação da instituição escolar, envolvendo todos os segmentos da comunidade, para identificar pontos fortes e fracos e direcionar ações de melhoria.
Jurídica e gestão democrática	Avanços nas avaliações externas	Ações que visem a melhoria dos resultados da escola em avaliações externas (ex: IDEB, SAEB), demonstrando o impacto positivo da gestão na qualidade do ensino.
Jurídica e gestão democrática	Motivação aos profissionais da educação	Ações que visem manter os profissionais da educação motivados e engajados com o

		trabalho, reconhecendo seus esforços e valorizando suas contribuições.
Jurídica e gestão democrática	Integração família-escola-comunidade	Fortalecimento dos laços entre a escola, as famílias e a comunidade, envolvendo todos na construção de um ambiente seguro, acolhedor e propício ao aprendizado e à paz, com base nos direitos e responsabilidades.
Transversal	Ações de sucesso e boas práticas (geral)	Qualquer iniciativa de gestão que tenha gerado resultados notáveis e positivos para a comunidade escolar, podendo ser replicada ou servir de inspiração, alinhada aos pilares do prêmio.
Para a apresentação, a equipe gestora deverá: • descrever a ação ou projeto. • detalhar o contexto, objetivos e as etapas de implementação. • demonstrar o impacto: apresentar dados, evidências, depoimentos, fotos/legendadas, vídeos ou relatórios que comprovem os resultados alcançados. • articular com o tema: explicar claramente como a ação contribuiu para atingir os objetivos do Prêmio. • atender as normas da ABNT.		

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2025
CATEGORIA MONITORES DO PROGRAMA ESTARTE

EIXO: VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS QUE TRANSFORMAM A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS.

41

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES):
BOA PRÁTICA: () Individual () Coletiva
TÍTULO/TEMA DA BOA PRÁTICA:
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):
() MONITOR/A DO PROGRAMA ESTARTE.

Assinatura do(a) Professor(a)

Data: _____, ____ de 2025

ANEXO IV - A

RELATO DE BOA PRÁTICA DE RESULTADOS EDUCACIONAIS
CATEGORIA MONITOR/A DO ESTARTE
Eixo: VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS QUE TRANSFORMAM A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 10 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em *pdf*.

42

Título (colocar um título que resuma o trabalho).

Autores (colocar os nomes das pessoas que compõe a equipe escolar por área ou etapa).

Resumo (até 10 linhas com introdução, metodologia a ser usada, breve resultado e conclusão).

Introdução (1 página com apresentação da escola, do problema a ser resolvido, das pessoas envolvidas, do contexto local, etc.).

Metodologia (1 a 3 páginas com sujeitos – área, etapa; recursos utilizados; justificativa da escolha; organização da(s) atividade(s), como medir resultados, quais pontos de observação, facilidades e dificuldades na realização).

Resultados e Discussão (1 a 3 páginas com descrição da aplicação e os resultados alcançados, discussão sobre os resultados, avaliação da aplicação, se houve mudança de estratégia ou de recurso).

Anexar fotos, documentos e links de vídeos que comprovem o uso das soluções.

43

Conclusão (1 página com conclusões da experiência: o que deu certo, o que não deu, por quê? Como poderia ser da próxima vez? O que teve de aprendizado com essa experiência?)

Referências (se usou alguma bibliografia ou algum recurso digital referenciar aqui)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO IV - B**Quadro conceitual do gênero textual requisitado na Categoria****Monitor do Programa Estarte****I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025**

Para a categoria "Monitores do Programa Estarte", o gênero textual solicitado é o Relato de Boa Prática de Resultados Educacionais. Este documento essencial deve articular a teoria e a prática do monitor, evidenciando suas ações afirmativas no contexto escolar e sua contribuição direta para a recomposição das aprendizagens dos estudantes.

44

Aspecto	Concepção (acadêmica e formativa)	Aplicação no Prêmio
Definição	O Relato de Boa Prática é uma produção textual de natureza descritiva e reflexiva, que apresenta experiências educacionais realizadas e seus impactos. No contexto da recomposição das aprendizagens, ele representa a materialização da aplicação das estratégias pedagógicas na escola, articulando o conhecimento acadêmico, as práticas docentes inovadoras e os resultados observáveis na superação das lacunas de aprendizado dos estudantes.	Eixo: VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS QUE TRANSFORMAM A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS. O relato precisa descrever como as lacunas de aprendizagem foram identificadas, detalhar quais turmas e/ou grupos de estudantes foram o foco da intervenção, especificando suas principais dificuldades; Contextualizar a escola (Gurupi, Tocantins), os recursos disponíveis (Programa Estarte, jornada ampliada) e os desafios enfrentados antes da intervenção.
Características	- Diagnóstico detalhado e contínuo do que os estudantes já sabem e do que precisam aprender. - Foco nas habilidades e conhecimentos mais estruturantes e essenciais que servem de base para as aprendizagens futuras. - Reconhecer que os estudantes possuem níveis de aprendizagem e ritmos diferentes.	O texto deverá conter: • Título e autores • Resumo (máx. 10 linhas) • Contextualização (1 página) • Objetivos (geral e específicos) • Desenvolvimento / Metodologia • Resultados alcançados • Referências. A avaliação valorizará clareza, coerência, fundamentação teórica, aplicabilidade e evidências concretas da prática relatada.
Importância	- Diagnóstico detalhado e contínuo do que os estudantes já sabem e do que precisam aprender - Foco nas habilidades e conhecimentos mais estruturantes e essenciais. - Personalização e Diferenciação Pedagógica - Garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes	No Prêmio, o relato é um instrumento para que os monitores do Programa Estarte apresentem suas práticas e como elas se traduzem em ações eficazes e transformadoras no contexto educacional, destacando seu papel essencial no processo de recomposição das aprendizagens

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO
I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2025
CATEGORIA PROFESSORES EM FORMAÇÃO STRICTO SENSU/UNIRG
Eixo: A PESQUISA EM AÇÃO: VALORIZAÇÃO ACADÊMICA E TRANSFORMAÇÃO DA PRÁTICA DOCENTE

45

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES):
BOA PRÁTICA: () Individual () Coletiva
TÍTULO/TEMA DA BOA PRÁTICA:
SUBCATEGORIA (marque a opção correspondente):
() CATEGORIA ESPECIAL – VALORIZAÇÃO ACADÊMICA E PESQUISA APLICADA

Assinatura do(a) Professor(a)**Data:**____, ____de 2025

ANEXO V - A

RELATO DE BOA PRÁTICA DE RESULTADOS EDUCACIONAIS
CATEGORIA PROFESSORES EM FORMAÇÃO STRICTO SENSU/UNIRG
Eixo: A PESQUISA EM AÇÃO: VALORIZAÇÃO ACADÊMICA E TRANSFORMAÇÃO DA PRÁTICA DOCENTE

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 10 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em *pdf*.

46

Título (colocar um título que resuma o trabalho).

Autores (colocar os nomes das pessoas que compõe a equipe escolar por área ou etapa).

Resumo (até 10 linhas com introdução, metodologia a ser usada, breve resultado e conclusão).

I. Contextualização da Prática (1 página com apresentação da escola, situação problema ou necessidade observada; caracterização do ambiente escolar e do público-alvo; justificativa da proposta no contexto da escola e da formação acadêmica)

II. Objetivos (Relacionar os objetivos ao tema do prêmio e ao projeto de intervenção em andamento no mestrado etc.)

Geral

Específicos

Desenvolvimento/Metodologia (Indicar como a prática foi inspirada ou relacionada ao projeto acadêmico (citação de conceitos, estratégias ou dados))

Etapas de desenvolvimento

Metodologia utilizada (incluindo metodologias ativas, extensão, tecnologias, etc.)

Parcerias e envolvimento da comunidade escolar

47

Resultados Alcançados (Potencial de contribuição para a produção de conhecimento científico)

Impactos observados (no aprendizado, comportamento, clima escolar, etc.)

Evidências (relatos, produções, indicadores, fotos, depoimentos, etc.)

Potencial de continuidade e replicação da prática

Referências (Indicar as obras, documentos oficiais, autores e materiais utilizados como base teórica ou apoio)

Data: _____, ____ de 2025

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO V - B

**Quadro conceitual do gênero textual requisitado na Categoria
"Professores em Formação Stricto Sensu / UNIRG"
I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025**

Na categoria “Professores em Formação Stricto Sensu / UNIRG”, o gênero textual exigido é o Relato de Boa Prática de Resultados Educacionais, que articula teoria e prática docente, evidenciando a pesquisa em ação no contexto escolar e acadêmico. A seguir, apresenta-se o quadro conceitual com base em princípios da formação docente, metodologias ativas e produção científica aplicada à realidade educacional.

48

Aspecto	Concepção (acadêmica e formativa)	Aplicação no Prêmio
Definição	O Relato de Boa Prática é uma produção textual de natureza descritiva e reflexiva, que apresenta experiências educacionais realizadas e seus impactos. No contexto da formação stricto sensu, representa a materialização da pesquisa aplicada no ambiente escolar, articulando conhecimento acadêmico, práticas docentes e resultados observáveis.	Eixo: A PESQUISA EM AÇÃO: VALORIZAÇÃO ACADÊMICA E TRANSFORMAÇÃO DA PRÁTICA DOCENTE. O relato deverá demonstrar como a vivência acadêmica no mestrado profissional foi incorporada na atuação docente, contribuindo para a superação de desafios, a inovação pedagógica e a promoção de uma educação comprometida com resultados, inclusão e transformação social.
Características	- Estrutura acadêmica: introdução, objetivos, metodologia, resultados e referências. - Escrita clara e objetiva, articulando teoria e prática. - Inclusão de dados, evidências e reflexões críticas. - Ênfase no impacto e na possibilidade de replicação da experiência.	O texto deverá conter: • Título e autores • Resumo (máx. 10 linhas) • Contextualização (1 página) • Objetivos (geral e específicos) • Desenvolvimento / Metodologia • Resultados alcançados • Referências. A avaliação valorizará clareza, coerência, fundamentação teórica, aplicabilidade e evidências concretas da prática relatada.
Importância	- Promove o diálogo entre saberes acadêmicos e experiências escolares. - Valoriza o protagonismo docente como produtor de conhecimento. - Contribui para a consolidação de práticas inovadoras. - Fortalece a formação continuada e o impacto social da universidade.	No Prêmio, o relato é um instrumento para que os professores em formação stricto sensu apresentem como suas pesquisas e formações acadêmicas se traduzem em práticas eficazes e transformadoras no contexto educacional, destacando a relevância da formação crítica, da reflexão-ação e da valorização docente para a construção de uma escola democrática e de qualidade.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER**
EDITAL Nº 01/2025**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

(nome da unidade escolar/diretor representante, do estudante, etapa de ensino e turma)

49

2. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO:○ **Etapa/Modalidade Contestada:**

Gênero Textual: () Desenho Livre () Poema () Crônica Reflexiva/Humorística () Carta Pessoal/Aberta

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Descreva de forma clara e objetiva os motivos do seu recurso, apresentando os fatos e argumentos que justifiquem a sua solicitação. Se necessário, cite artigos do Edital ou de outras normas pertinentes.

Assinatura do(a) requerente**Data: _____, ____ de 2025**

EDITAL Nº 03, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

**I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – 2025**

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO **I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER, COM A TEMÁTICA “ESCOLA DE PAZ E VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR: POR UMA COMUNIDADE ESCOLAR SEM VIOLÊNCIA, COM RESPEITO E RECONHECIMENTO”** PARA AS TURMAS DE 2º, 5º E 9º ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI –2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

50

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, por meio da Secretaria Municipal da Educação de Gurupi (SEMEG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica, torna público o presente Edital que regulamenta o **I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025**. Em sua primeira edição, o tema central que guiará todas as ações e produções será: **“ESCOLA DE PAZ E VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR: POR UMA COMUNIDADE ESCOLAR SEM VIOLÊNCIA, COM RESPEITO E RECONHECIMENTO”**, em conformidade com as diretrizes da valorização da educação básica pública e o reconhecimento das boas práticas educacionais.

**TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E SIGNIFICADO DO PRÊMIO**

Art. 1º O **I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2025**, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi, tem como objetivo geral:

I – Reconhecer e incentivar as boas práticas educacionais e o desempenho acadêmico das turmas do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi;

II – Promover a qualidade do ensino-aprendizagem;

III – Valorizar os profissionais da educação e os estudantes que se destacam nos indicadores de desempenho.

IV – Estimular o desenvolvimento das competências socioemocionais nos estudantes, em alinhamento com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para a formação integral e para a construção de um ambiente escolar de paz e respeito.

Art. 2º O prêmio visa reconhecer publicamente as escolas, professores e estudantes das turmas que se destacarem nos indicadores de desempenho acadêmico e no desenvolvimento de um ambiente escolar que promova a cultura de paz e o respeito, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, com foco na temática **“ESCOLA DE PAZ E VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR: POR UMA COMUNIDADE ESCOLAR SEM VIOLÊNCIA, COM RESPEITO E RECONHECIMENTO”**.

TÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO E DAS CATEGORIAS

Art. 3º São público-alvo do presente Edital:

I – Professores e turmas de 2º ano do Ensino Fundamental I das escolas municipais de Gurupi;

II – Professores e turmas de 5º ano do Ensino Fundamental I das escolas municipais de Gurupi;

III – Professores e turmas de 9º ano do Ensino Fundamental II das escolas municipais de Gurupi.

51

TÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

Art. 4º Os critérios para a premiação serão diferenciados conforme a etapa do ensino, considerando os seguintes indicadores de desempenho acadêmico:

§ 1º Para as Turmas de 2º Ano (Avaliações SAETO – Anual):

I – Serão consideradas as turmas de 2º ano que demonstrarem o melhor desempenho e/ou maior evolução nos resultados das Avaliações SAETO (Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins) realizadas anualmente;

II – Serão avaliados os indicadores de alfabetização e letramento;

III – A classificação será baseada na média dos resultados da turma e, quando aplicável, na comparação com a evolução em relação ao ano anterior.

§ 2º Para as Turmas de 5º e 9º anos (Resultados do IDEB – Bial):

I – Serão consideradas as turmas de 5º e 9º anos que obtiverem os melhores resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme as divulgações oficiais bienais;

II – A classificação levará em conta o maior IDEB alcançado pelas turmas e escolas;

III – Será considerado o maior avanço no IDEB em relação à edição anterior;

IV – Serão consideradas as metas projetadas para cada escola e o alcance dessas metas.

Art. 5º Em caso de empate nos resultados de desempenho acadêmico das turmas, a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi (SEMEG) aplicará os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

I – Para as Turmas de 2º Ano (Avaliações SAETO – Anual):

a) Maior proficiência média da turma nas avaliações de Língua Portuguesa do SAETO.

b) Maior proficiência média da turma nas avaliações de Matemática do SAETO.

c) Melhor indicador de fluxo escolar da turma (aprovação/reprovação), conforme dados oficiais do Censo Escolar.

d) Análise qualitativa da participação da turma em projetos ou atividades pedagógicas voltadas à promoção da cultura de paz e valores, conforme registros da unidade escolar.

II – Para as Turmas de 5º e 9º anos (Resultados do IDEB – Bienal):

a) Maior proficiência média da turma nas avaliações de Língua Portuguesa do SAEB/IDEB.

b) Maior proficiência média da turma nas avaliações de Matemática do SAEB/IDEB.

c) Melhor indicador de fluxo escolar da turma (aprovação/reprovação), conforme dados oficiais do Censo Escolar.

d) Análise qualitativa das práticas pedagógicas implementadas pela equipe de professores da turma que visem à formação integral dos estudantes e ao desenvolvimento de competências socioemocionais, a ser comprovada por meio de relatório pedagógico da escola, se necessário.

III – Persistindo o empate, a SEMEG poderá considerar outros indicadores relevantes para o desempenho educacional e a promoção de um ambiente escolar de paz, a serem definidos por comissão específica para este fim.

TÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Em todas as etapas de premiação, será concedido prêmio apenas para o primeiro lugar em cada categoria (2º ano, 5º ano e 9º ano).

§ 1º A natureza e o valor da premiação para os primeiros colocados serão definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, podendo incluir:

Ord.	Turmas/anos	Estudantes/ classificação	Premiação	Detalhes do tipo de produção
1	Ensino Fundamental I 2º Ano	1º Lugar Professor(es) de Língua Portuguesa e Matemática	3.000,00	Melhor nota na avaliação Saeto 2025 da turma/escola.
		1º Lugar Estudantes	600,00	
2	Ensino Fundamental I 5º Ano	1º Lugar Professor(es) de Língua Portuguesa e Matemática	3.000,00	Melhor nota na avaliação Saeb/Ideb 2025 da turma/escola.
		1º Lugar Estudantes	600,00	
3	Ensino Fundamental II 9º Ano	1º Lugar Professor(es) de Língua Portuguesa e Matemática	3.000,00	Melhor nota na avaliação Saeb/Ideb 2025 da turma/escola.
		1º Lugar Estudantes	600,00	

§ 2º As demais escolas participantes que atenderem aos critérios de elegibilidade definidos neste Edital, mas não alcançarem o primeiro lugar em suas respectivas categorias, receberão o “**Selo Diamantes do Saber**” juntamente com um certificado de participação e reconhecimento.

TÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 7º A premiação ocorrerá após a divulgação oficial dos resultados das Avaliações do Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins (SAETO) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica/Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (SAEB/IDEB), em datas específicas que serão definidas e amplamente divulgadas pela SEMEG.

Art. 8º Será realizada uma cerimônia de premiação para celebrar os êxitos e reconhecer publicamente os envolvidos, em local e data a serem informados oportunamente.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A SEMEG será a instância responsável por consolidar os dados e, com base nos resultados oficialmente publicizados pelos órgãos responsáveis pelas Avaliações Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins (SAETO) e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), procederá à divulgação dos premiados e à classificação das turmas/escolas.

Art. 10º As premiações previstas neste Edital ocorrerão em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 2176, de 20 de novembro de 2014, que institui o Programa de Premiação Para Alunos, Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Gurupi, e de acordo com a programação do orçamento financeiro disponível.

Art. 11º O presente Edital, em sua integralidade, fundamenta-se nos princípios e diretrizes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art. 205 a 214), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e, no que tange às competências socioemocionais, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação.

Art. 12º Casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação do presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Gurupi.

Gurupi – TO, 12 de agosto 2025

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

RETIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto e para fins de correção de informações, **RETIFICAMOS** o documento **ORDEM DE REINICIO DE OBRA**, anexado no evento nº 113, Processo Eletrônico Nº2024031826001, Onde se lê:
Gurupi-TO, 07 dias do mês de maio de 2024
Leia-se:
Gurupi-TO, 07 dias do mês de maio de 2025
Permanecem inalteradas as demais informações do referido documento.

Gurupi-TO, 12 de agosto de 2025.

IRON MARTINS LISBOA JUNIOR
Secretário de Juventude e Esportes
Decreto nº 1423/2024

através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, que regulamenta o regime jurídico no que tange as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar programas e ações que garantam a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município;

CONSIDERANDO ainda a deliberação em Reunião Ordinária do CMI realizada no dia 24 de junho de 2025, Ata nº 03/2025.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira específica do FMDI para o exercício de 2025 e 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Credenciamento de Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OG/OSC) para repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Gurupi Tocantins.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura do Edital de Chamamento Público 001/2025 - CMI visando a seleção de projetos apresentados por organizações governamentais/ organizações da sociedade civil para execução de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Atr. 3º. O valor total disponibilizado para o presente Edital de Chamamento Público será de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais, conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI a serem divididos após que os projetos forem selecionados, eixo e linhas de atuação das OG/OSC, conforme as deliberações deste Conselho.

Art. 4º. Caberá o Órgão Gestor do Fundo, em conjunto com este Conselho, elaborar o Edital de Chamamento Público, observando as normas legais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as diretrizes desta Resolução.

Art. 5º O edital deverá conter as diretrizes, critérios de elegibilidade, prazos e procedimentos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gurupi, 11 de agosto de 2025.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

CMI

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025/CMI, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a Deliberação do Credenciamento de Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OG/OSC), e Abertura do Edital de Chamamento Público 001/2025 – CMI para repasse de recursos do Fundo Municipal de Direito do Idoso – FMDI/Gurupi-TO”.

O Conselho Municipal do Idoso – CMPI de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 julho de 2009, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº.1.874, de 16 de junho de 2010 cria o Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI e a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Idoso - CMI, é um órgão colegiado, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal dos direitos da pessoa idosa de Gurupi Tocantins;

CONSIDERANDO, o § 2º, Art. 2º, Lei 1.874/2010, o qual dispõe sobre a definição quanto a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Direito do Idoso compete ao Conselho Municipal do Idoso destinar com prioridade os recursos a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas;

CONSIDERANDO o Art. 4º, Lei 1.874/2010, o qual dispõe que o Fundo Municipal terá sua destinação liberada

Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE Nº 001/2025
CONTRATO Nº 045/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025000107, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025010806001, por médio de inexigibilidade.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Energia Elétrica.

Partes: Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica, CNPJ nº 61.653.006/0001-52 e Energisa Tocantins Distribuidora de Energia Ltda, Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71.

Alteração: formalizar a alteração do órgão contratante no Contrato nº 045/2023, originalmente firmado com a **Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.707/0001-86, atualmente em processo de extinção, conforme disposto na **Medida Provisória nº 002, de 24 de julho de 2025**.
A mencionada Medida Provisória altera a **Lei nº 2.795, de 26 de junho de 2025 e a Lei nº 2.755, de 06 de março de 2025**, passando a dispor sobre a criação e competências da **Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica**, bem como sobre o processo de extinção da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, entre outras providências.
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025. Este APOSTILAMENTO entra em vigor na sua publicação.

EURIPEDES FERNANDES CUNHA
SECRETARIO
DECRETO Nº 1059/2025

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0180/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de incluir de gratificações para servidores, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, para a função de **Auxiliar e Acompanhar o Sistema de Informação da**

POLICLÍNICA e **INCLUIR** o lançamento mensal de gratificação do Art. 4º do Decreto nº 802/2017, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
497317	LAYARA MICHELLE DANTAS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	500,00	01/08/2025	POLICLÍNICA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA GAB. SMS Nº 0181, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Declara dispensável a licitação, designa servidor para fiscalização da execução de Contrato e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE URGÊNCIA - Ana Sophia Araújo Pacheco. DECISÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 0002624-742024.8.27.2743-TO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS DO 2º NÚCLEO DA JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 2º GABINETE SOBRE A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO VIII. – Protocolo Eletrônico: 2025072507002.**

CONSIDERANDO os termos constantes nos respectivos processos eletrônicos individualizados de demanda judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar a servidora Aniele Maria do Nascimento Soares Clementino - Diretora de Regulação, matrícula: 502846, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB. SMS Nº 0182, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº 2025013165 - Protocolo Eletrônico nº 2025072507002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE URGÊNCIA - Ana Sophia Araújo Pacheco. DECISÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 0002624-742024.8.27.2743-TO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS DO 2º NÚCLEO DA JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 2º GABINETE SOBRE A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO VIII., por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Art. 2º - A contratação será realizada com a empresa, CIENAH - Centro Interdisciplinar Especializado em Neurociência e Atendimento Humanizado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.142.867/0001-40, com endereço na: Quadra Arse 21 (204 Sul) Alameda 01 número 43 lote 04 Ql. 13 CEP: 77.020 -490 Palmas – TO. Telefones: (63) 9 9125-2929 e e-mail: cie-nahpalmas@gmail.com, que apresentou proposta no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0183/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, Contratado no cargo de PSICÓLOGO, com lotação no CAPS, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO
NOVO	GISELE ALVES RODRIGUES	PSICÓLOGO	GAA-X	650,00	15/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2025.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA GAB/SMS Nº 0184/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Designar servidores para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização de Dispensa de Licitação para Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Locação de Ambulâncias Tipo “B” e “C”, para Transportes de Pacientes, Atendendo a Demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) do Município de Gurupi - TO, **Protocolo Eletrônico 2025052507001**;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e conferir as faturas ou notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes no Contrato, respectivamente.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Ricardo da Silva de Jesus**, Diretor da Atenção Especializada e a servidora **Sankia Tayze Bezerra Sales Mendes**, matrícula nº 495328, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais da Dispensa de Licitação, cujo objeto integrem a Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Locação de Ambulâncias Tipo “B” e “C”, para Transportes de Pacientes, Atendendo a Demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) do Município de Gurupi - TO, **Protocolo Eletrônico 2025052507001**, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos;

II- Os servidores poderão atestar e assinar as notas de forma conjunta ou separadamente;

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de junho de 2025;

IV- Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 0185/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Designar servidores para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº PE/2025.005-GPI-SEMUS - Formato Eletrônico, Protocolo Eletrônico nº 2024083007001, Processo Administrativo nº 2024012041**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE LABORATÓRIO.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e conferir as faturas ou notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes no Contrato, respectivamente.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Christiane Rodrigues de Paula**, matrícula 495197 e o servidor **Luciano Moraes Santos**, matrícula 503149, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais do procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº PE/2025.005-GPI-SEMUS - Formato Eletrônico, Protocolo Eletrônico nº 2024083007001, Processo Administrativo nº 2024012041**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE LABORATÓRIO, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos;

II- Os servidores poderão atestar e assinar as notas de forma conjunta ou separadamente;

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV- Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB. SMS Nº 0186/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Declara dispensável a licitação e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024;

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº 2025008552 - Protocolo Eletrônico nº 2025052507001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “B” E “C”, PARA TRANSPORTES DE PACIENTES, ATENDENDO A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE GURUPITO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Art. 2º - A contratação será realizada com a empresa, **MCM LOCACOES LTDA, CNPJ/MF 17.533.095/0001-01**, com sede sito a Rua Conego Rocha Franco, número 266, Apto. 500, bairro Gutierrez, CEP 30.441-045, no município de Belo Horizonte/MG, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de junho de 2025;

Art. 4º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB. SMS Nº 0187, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Declara dispensável a licitação, designa servidor para fiscalização da execução de Contrato e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A EMISSÃO, MARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA E VOLTA), NO TRECHO PALMAS/TO – MACEIÓ/AL – PALMAS/TO, INCLUINDO TAXAS DE EMBARQUE E DEMAIS ENCARGOS, PARA VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES EM MISSÃO INSTITUCIONAL. – Protocolo Eletrônico: 2025070907006.**

CONSIDERANDO os termos constantes nos respectivos processos eletrônicos individualizados de demanda judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias, matrícula 504858**, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2025.

III - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0110/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: GISELE ALVES RODRIGUES **CPF:** 065.xxx.xxx-86 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de PSICÓLOGO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.263 - CAPS CONTRATADOS-BLMAC **DOTAÇÃO:** 7562 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE ESPECIALIZADA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 11/08/2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. PERÍODO:
12/08/2025 A 16/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006316 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS ATÉ O LABORATÓRIO CENTRAL EM PALMAS/TO. PERÍODO: 08/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009955 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDORA LUANA NUNES GARCIA R\$ 3.760,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). DESTINO: MACEIÓ-AL. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR VISITA TÉCNICA AO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM O OBJETIVO ANALISAR A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE LOCAL, VISANDO APLICAR MELHORIAS E INOVAÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. PERÍODO: 12/08/2025 A 16/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006317 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOE ACACIO FILHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 09/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009889 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 12/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006316 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 11/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006316 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 12/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009889 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 11/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006317 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD PARA EMBARQUE NO AEROPORTO DE PALMAS/TO. PERÍODO: 11/08/2025 A 12/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009661 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS ATÉ O LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL EM PALMAS/TO. PERÍODO: 11/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006318 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 11/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025013087 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR RICARDO DA SILVA DE JESUS R\$ 3.760,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). DESTINO: MACEIÓ-AL. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR VISITA TÉCNICA AO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM O OBJETIVO ANALISAR A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE LOCAL, VISANDO APLICAR MELHORIAS E INOVAÇÕES NA

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006324 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 10/08/2025 A 12/08/2025.